



GESTÃO FISCAL

BOLETIM INFORMATIVO

1º Quadrimestre 2017



Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco



BOLETIM INFORMATIVO Nº 10 - JUNHO DE 2017

GESTÃO FISCAL

Boletim Informativo sobre a gestão orçamentária e fiscal do Governo do Estado de Pernambuco – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2017 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2017.

Consultor-Geral

Marcelo Cabral e Silva

Consultor-chefe do Núcleo de Orçamento e Economia

Cláudio Roberto de Barros Alencar

Consultores designados

Alexandre Torres Vasconcelos

André Pimentel Pontes

Augusto César Neves Lima Filho

Cilano Medeiros de Barros Correia Sobrinho

Ednilson da Silva Cardoso

Erick Bezerra de Souza

Guilherme Stor de Aguiar

Mauro Soares Carneiro



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2017 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017.....	4
1.1 Balanço Orçamentário.....	7
1.1.1 Receitas	7
1.1.2 Despesas	11
1.2 Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias	15
2. SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.....	18
2.1 Saúde	18
2.1.1 Cumprimento do Mínimo Legal com Saúde.....	21
2.2 Educação	22
2.2.1 Cumprimento dos Mínimos Legais com Educação.....	25
2.3 Segurança Pública	27
2.4 Comparativo entre as funções saúde, educação e segurança pública	30
3. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.....	32
3.1 Resultado Previdenciário	32
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33
5. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	37
6. DÍVIDA PÚBLICA	40
6.1 Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo	40
6.2 Demonstrativo das Operações de Crédito	44
6.3 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.....	45
6.4 Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (PPP)	48



INTRODUÇÃO

A Consultoria Legislativa (Consuleg) da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe) analisa, por meio deste Boletim Informativo, alguns aspectos da execução orçamentária e da gestão fiscal conduzidas pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Desta vez, foram analisados o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do segundo bimestre de 2017 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do primeiro quadrimestre de 2017, publicados pelo Poder Executivo estadual no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 30 de maio de 2017¹.

Esses relatórios são instrumentos de transparência da gestão fiscal, conforme previsão do artigo 48 pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Nessa perspectiva, tanto o RREO quanto o RGF são mecanismos de reforço da gestão governamental responsável dos recursos públicos, na medida em que dão publicidade aos indicadores fiscais do ente federativo. Isso permite o monitoramento por parte dos órgãos de controle e, até mesmo, da própria sociedade, quanto à consecução, ou não, das metas fixadas para os agentes públicos.

Com essa premissa, o presente boletim pretende colaborar na disseminação de informações e no controle social sobre o andamento da gestão fiscal no âmbito do Estado de Pernambuco, consolidando diversos dados relevantes em um único documento de fácil entendimento por parte do leitor.

Para este trabalho, os dados desses relatórios foram comparados com os dados correspondentes de relatórios anteriores, preferencialmente aqueles publicados a partir do exercício financeiro de 2007, com o intuito de se identificar o comportamento de importantes parâmetros fiscais ao longo do período, bem como avaliar o desempenho atual desses indicadores em relação aos dos anos anteriores.

Em virtude disso, cabe esclarecer que, sob o aspecto metodológico, todos os

¹ O RREO foi publicado no DOE de 30/06/2017 nas páginas 8 a 22. O RGF está na mesma publicação, nas páginas de 22 a 24. Disponíveis em: <<http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=20170530&pasta=Maio\Dia%2030>>. Acesso: 1º jun. 2017.



valores apresentados por este boletim foram corrigidos pela inflação² acumulada até abril de 2017, o que possibilita a comparação temporal entre eles.

Ou seja, o presente trabalho evidencia a evolução real, já considerados os efeitos da inflação, dos diversos indicadores das gestões orçamentária e fiscal estaduais.

1. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2017 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

O Boletim reúne as informações presentes tanto no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao segundo bimestre de 2017 quanto no Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2017.

O RREO é uma exigência da Constituição Federal³, que determina sua publicação, pelo Poder Executivo, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre. Essa periodicidade bimestral permite que a sociedade conheça, acompanhe e analise, de maneira próxima, o desempenho dos governos federal, estaduais e municipais quanto à respectiva execução orçamentária (receitas e despesas públicas).

Além disso, se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita pode não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), os Poderes e o Ministério Público devem promover limitação de empenho e movimentação financeira nos trinta dias subsequentes⁴.

A LRF, ao disciplinar a elaboração e a publicação do RREO⁵, estabelece que ele é composto de:

- Balanço orçamentário, que especificará as receitas por fonte e as despesas por grupo de natureza;

² Foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

³ Artigo 165, § 3º.

⁴ Artigo 9º da LRF.

⁵ Artigos 52 e 53.



- Demonstrativos da execução:

a) das receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) das despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

- c) das despesas, por função e subfunção.

A LRF também prevê que o RREO deve ser acompanhado de outros demonstrativos, que devem conter as seguintes informações:

- Apuração da receita corrente líquida (RCL), sua evolução e previsão de seu desempenho até o final do exercício;
- Receitas e despesas previdenciárias;
- Resultados nominal e primário;
- Restos a pagar, detalhando, por Poder e órgão, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ainda menciona, com base no artigo 48 da LRF, a necessidade de publicação do Demonstrativo Simplificado do RREO, cujo objetivo é

[...] evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as execuções orçamentária e de restos a pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência bem como suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.⁶

O RREO referente ao segundo bimestre de 2017, publicado pelo estado de Pernambuco, contempla os demonstrativos exigidos pela legislação, consolidando os dados de todos os Poderes e órgãos estaduais e serão analisados nas sessões

⁶ Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição. Publicado no sítio eletrônico da STN. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/471139/CPU_MDF_6_edicao_versao_24_04_2015.pdf/d066d42d-14c0-454b-9ab8-6386c9f7b0f8>. Acesso: 1º fev. 2017.



seguintes desse boletim.

De acordo com o artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os titulares dos Poderes e órgãos independentes deverão emitir, ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o qual deverá conter:

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidada e mobiliária;
- c) concessão de garantias;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
 - 1) liquidadas;
 - 2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;
 - 3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
 - 4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

O RGF do Poder Executivo estadual referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2017 apresenta os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- Demonstrativo das Operações de Crédito;
- Demonstrativo dos Restos a Pagar.

Sendo assim, a estrutura do RGF do primeiro quadrimestre de 2017 é compatível com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois apresenta todos os demonstrativos exigidos. Os principais demonstrativos serão examinados neste Boletim.



1.1 Balanço Orçamentário

Previsto como peça integrante do RREO pela Lei de Responsabilidade Fiscal, este demonstrativo procura evidenciar o total das receitas e despesas orçamentárias previstas em confronto com as realizadas.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais⁷, o Balanço Orçamentário deve apresentar:

- **Receitas:** detalhadas por categoria econômica, origem e espécie⁸, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada até o bimestre e o saldo a realizar;
- **Despesas:** por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas no bimestre e até o bimestre, as despesas liquidadas no bimestre e até o bimestre, os respectivos saldos e a inscrição em restos a pagar não processados.

1.1.1 Receitas

O gráfico 1 a seguir, apresenta uma série temporal do primeiro quadrimestre de cada ano, desde 2007, comparando a receita realizada no período com a previsão da receita anual atualizada até então. A previsão de receita anual, atualizada até o mês de abril de cada ano, vem caindo desde 2014, ano que marca o agravamento da crise político-econômica no cenário nacional, com reflexos e consequências para os entes estaduais e municipais.

Com isso, projeta-se a continuidade das dificuldades para os cofres estaduais ao longo do ano de 2017: a receita estimada para esse ano encontra-se abaixo da

⁷ Manual de Demonstrativos Fiscais publicado no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional. Disponível em:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/542015/MDF_7_edicao_05_04_17_versao_02_12_16.pdf/7a4bf97c-0db9-48c4-bb0e-41d9f6bedf55>. Página 132. Acesso: 06 jun. 2017.

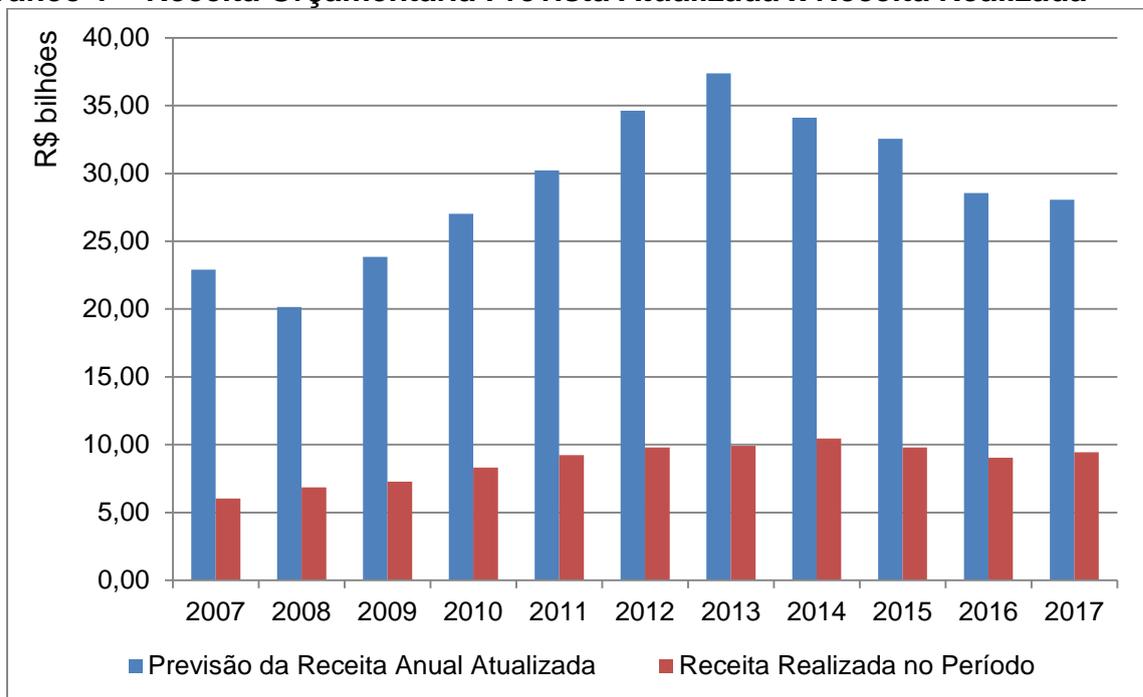
⁸ O texto da LRF faz referência à antiga classificação da receita: categoria econômica, subcategoria econômica e fonte.



que foi estimada no início do ano de 2011. Posto de outra forma: espera-se que a receita do Estado seja menor do que a prevista para seis anos atrás.

No entanto, a receita efetivamente realizada no 1º quadrimestre do presente ano, apesar de ainda situar-se em patamares inferiores ao ano de 2012, apresentou uma leve recuperação quando comparada com o mesmo período de 2016 (acréscimo de 4,26%).

Gráfico 1 – Receita Orçamentária Prevista Atualizada x Receita Realizada



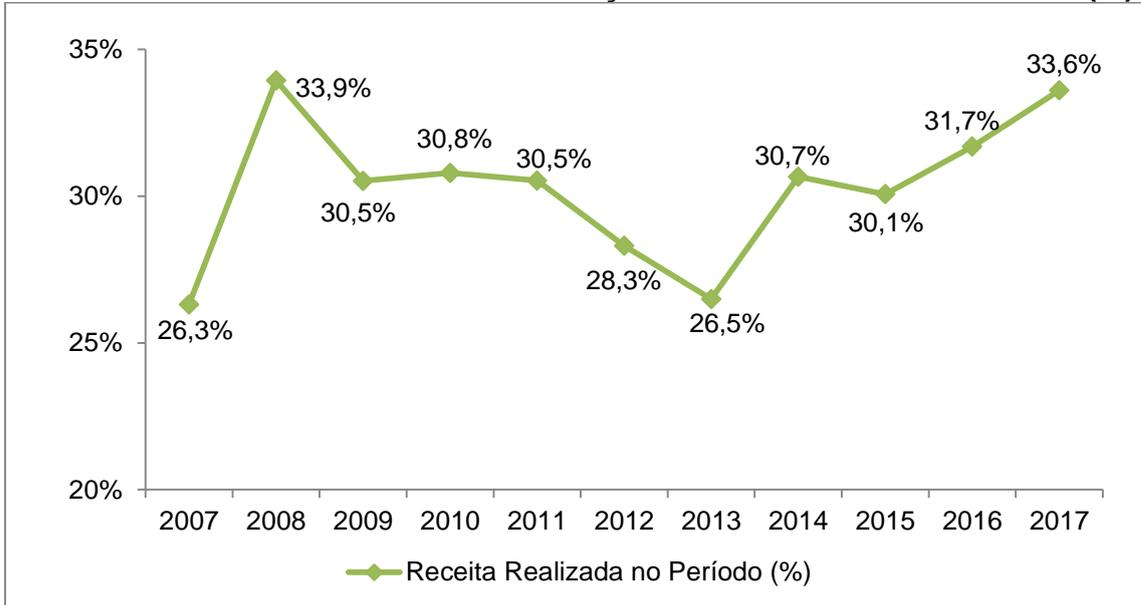
Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

O gráfico 2, por sua vez, traz a relação percentual entre a previsão de receita anual atualizada e a receita realizada até abril de cada ano. Percebe-se que essa relação, para o primeiro quadrimestre de 2017, situou-se acima da média dos últimos anos, com 33,6% de realização da receita prevista para o ano nos quatro primeiros meses.

Foi o percentual mais alto de receita efetivamente realizada desde 2008, o que pode indicar duas situações: (i) uma recuperação da atividade econômica - que se reflete num maior dinamismo na arrecadação tributária; (ii) uma previsão da receita mais realista por parte do Governo Estadual.



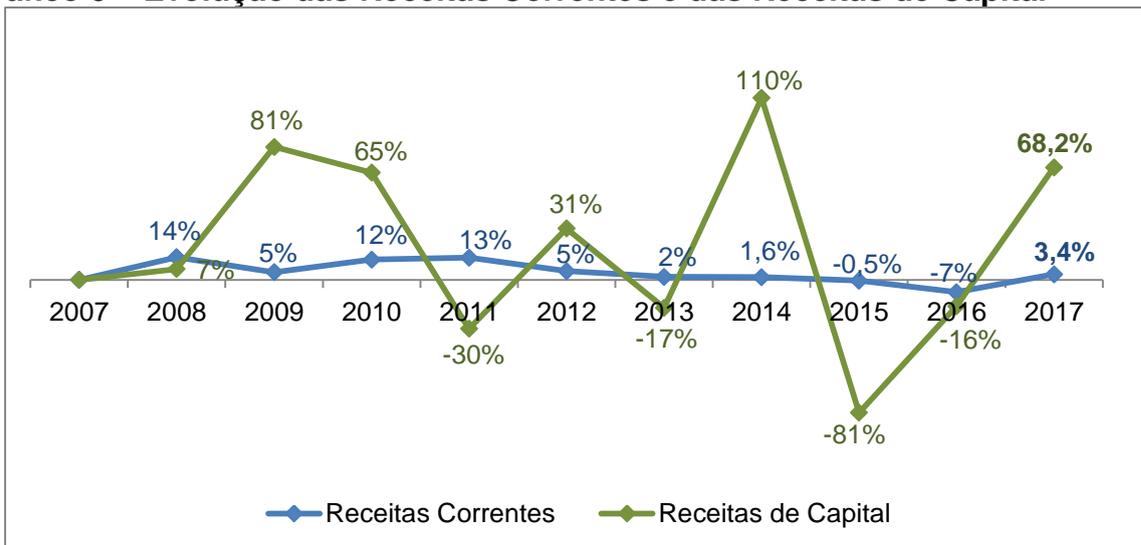
Gráfico 2 – Receita Realizada / Receita Orçamentária Prevista Atualizada (%)



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Visando a melhor compreensão de como se deu a distribuição das receitas realizadas, o gráfico 3 apresenta a evolução das receitas correntes e das receitas de capital nos primeiros quadrimestres, desde 2007.

Gráfico 3 – Evolução das Receitas Correntes e das Receitas de Capital



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Percebe-se que as receitas correntes apresentaram uma ligeira elevação entre 2016 e 2017, causada principalmente pelo acréscimo de 4,1% nas receitas



tributárias, conforme observado na Tabela 1 abaixo⁹, o que reforça a hipótese de um início de recuperação na atividade econômica.

Por outro lado, as transferências correntes, que incluem a cota-parte do FPE, ainda não apresentaram uma recuperação consistente, sinalizando uma atividade econômica a nível nacional bastante deprimida, o que limita consideravelmente a retomada estadual.

Tabela 1 – Análise desagregada das Receitas Correntes R\$ Milhares

Receitas correntes	2016	2017	Variação
Tributária	5.169.459	5.383.692	4,1%
Contribuições	330.312	401.283	21,5%
Patrimonial	221.731	119.773	-46,0%
Agropecuária	942	383	-59,3%
Industrial	241	332	37,7%
Serviços	52.574	50.949	-3,1%
Transferências Correntes	2.985.770	3.021.107	1,2%
Outras Receitas Correntes	160.872	245.229	52,4%
Total	8.921.900	9.222.747	3,4%

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Após recuarem 81% entre 2014 e 2015 e 16% entre 2015 e 2016, as receitas de capital apresentaram uma elevação de quase 70% entre o 1º quadrimestre de 2017 e o mesmo período de 2016.

Merecem destaque as receitas de capital relacionadas à operações de crédito. O acréscimo de quase 20% observado em relação ao 1º quadrimestre do ano passado deveu-se unicamente às operações de crédito internas. Afinal, o Governo Federal continua sem conceder, aos entes federados, as garantias necessárias para a celebração de empréstimos e financiamentos externos.

Assim, mesmo com a crise afetando todos os níveis de governo, as administrações regionais sofrem uma restrição ainda maior em virtude da sua capacidade limitada de se endividar com o mercado. Ainda assim, o Estado de Pernambuco registrou um aumento real de receitas de operações de crédito.

⁹ Importante destacar que todos os valores anteriores a 2017 encontram-se atualizados pelo índice oficial de inflação – IPCA – até abril de 2017.



Outro fato que chama a atenção é o aumento das “Outras Receitas de Capital”. Enquanto em 2016 a arrecadação desta origem representou R\$ 5 mil no primeiro quadrimestre, o mesmo período de 2017 resultou no ingresso de R\$ 130,44 milhões. As razões desse aumento não foram esclarecidas nos documentos oficiais.

A tabela 2 permite uma análise desagregada dos itens que compõem as receitas de capital.

Tabela 2 – Análise desagregada das Receitas de Capital R\$ Milhares

Receitas de Capital	2016	2017	Varição
Operações de Crédito	32.540	38.728	19,0%
Alienação de Bens	1.757	-	-
Amortizações de Empréstimos	385	554	43,8%
Transferências de Capital	89.847	39.761	-55,7%
Outras Receitas de Capital	5	130.439	2.724.380,3%
Total	124.533	209.482	68,2%

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

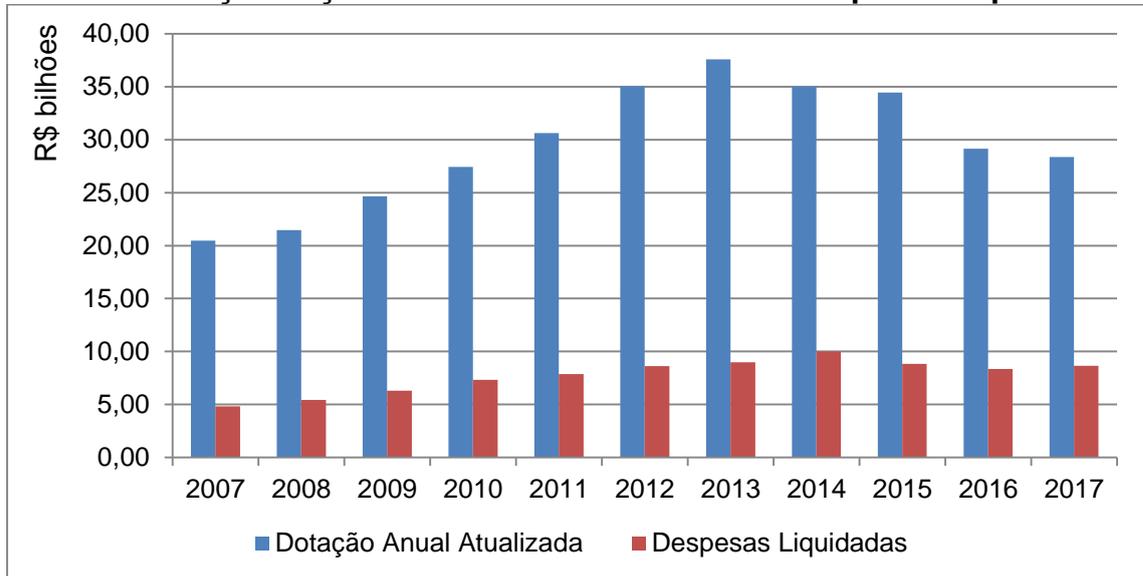
1.1.2 Despesas

O gráfico 4 faz a comparação entre a dotação orçamentária anual atualizada e as despesas liquidadas até o final do primeiro quadrimestre de cada ano, de 2007 a 2017. Observa-se que as dotações anuais, atualizadas até abril de cada ano, vêm sendo reduzidas desde o ano de 2013. Com isso, a dotação atualizada ao final dos primeiros quatro meses de 2017 foi a menor, em termos reais, desde 2011.

A análise das despesas liquidadas nesse quadrimestre fornece um panorama semelhante. Apesar de terem crescido 3,68% em relação ao ano passado, recuaram 13,5% quando comparadas ao pico da série, em 2014. Além do mais, as despesas realizadas no primeiro quadrimestre de 2017 são inferiores ao registrado no mesmo período de 2013 e praticamente idênticas às registradas em 2012, ou seja, o governo possui atualmente capacidade de gastos semelhante há cinco anos.



Gráfico 4 – Dotação Orçamentária Anual Atualizada x Despesas Liquidadas



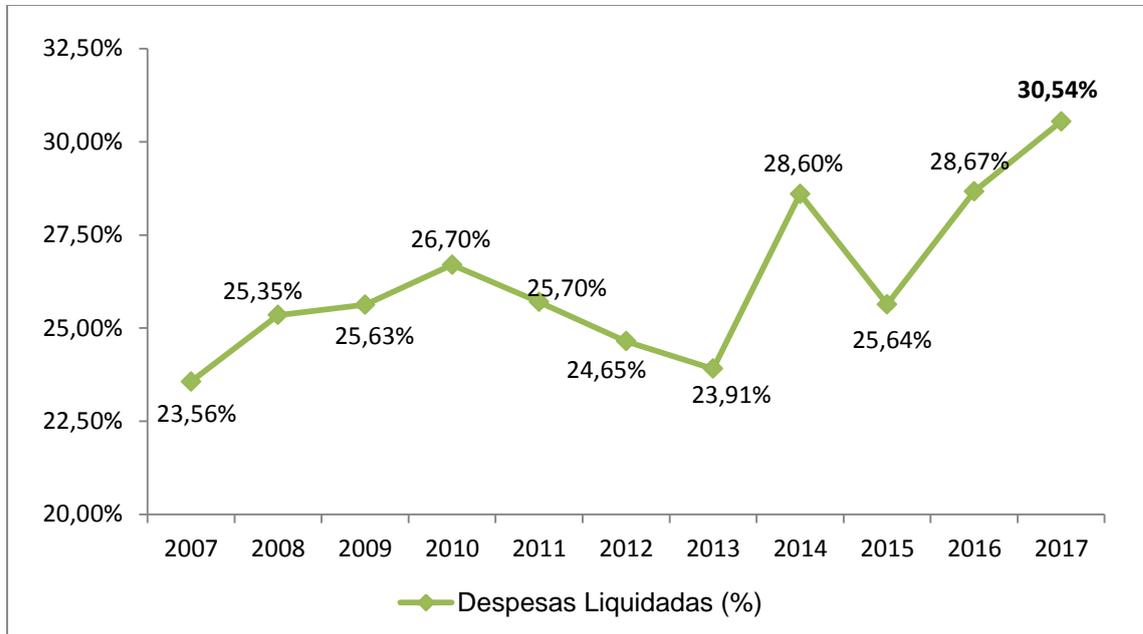
Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

O gráfico 5 calcula a proporção das despesas liquidadas em relação à dotação anual atualizada, para cada ano da análise. Observa-se que o nível dessa relação em 2017 é o maior da série histórica: 30,54%.

Esse percentual indica que 2017, em comparação com anos anteriores, é o ano em que a maior parte da dotação anual já foi comprometida nos primeiros quatro meses do exercício. Pode indicar, ademais, que o governo terá dificuldades de respeitar, até o final do ano, o nível de despesas fixado no orçamento para o exercício, sobretudo se levarmos em consideração que há um impulso fiscal negativo nos últimos quadrimestres do ano em função do pagamento do 13º salário do funcionalismo estadual.



Gráfico 5 – Despesas Liquidadas / Dotação Anual Atualizada (%)



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

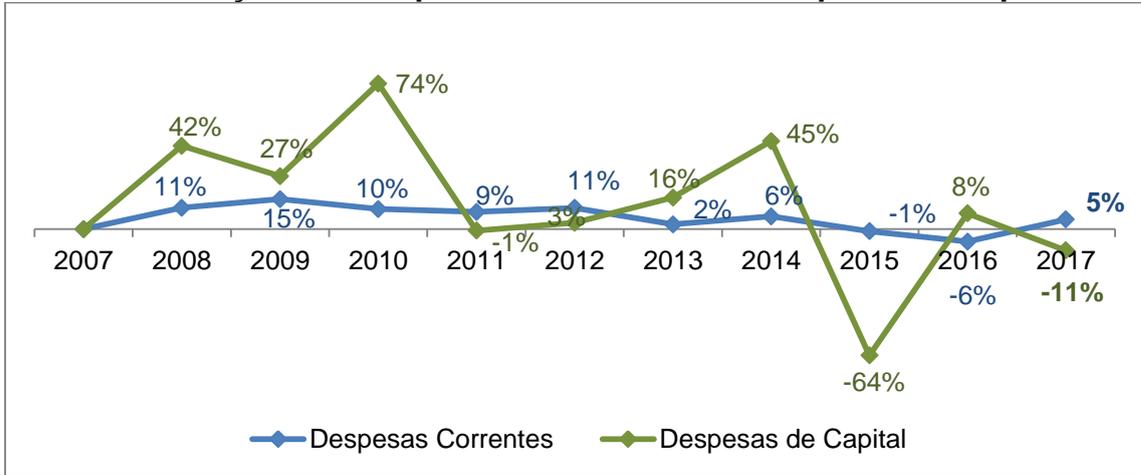
O gráfico 6 evidencia a evolução das despesas liquidadas nos primeiros quadrimestres, ano a ano, divididas em despesas correntes e despesas de capital.

Por meio desse gráfico, pode-se perceber que as despesas correntes em 2017 sofreram um acréscimo de 5% em relação ao primeiro quadrimestre de 2016. As despesas de capital, por outro lado, sofreram um corte significativo no 1º quadrimestre do ano de 2017 (-11%), após a recuperação observada em 2016 (+8%).

Constata-se ainda, mediante uma simples análise visual do gráfico, que as despesas de capital apresentam uma variabilidade bem maior do que as despesas correntes ao longo da série histórica analisada.



Gráfico 6 – Evolução das despesas correntes e das despesas de capital



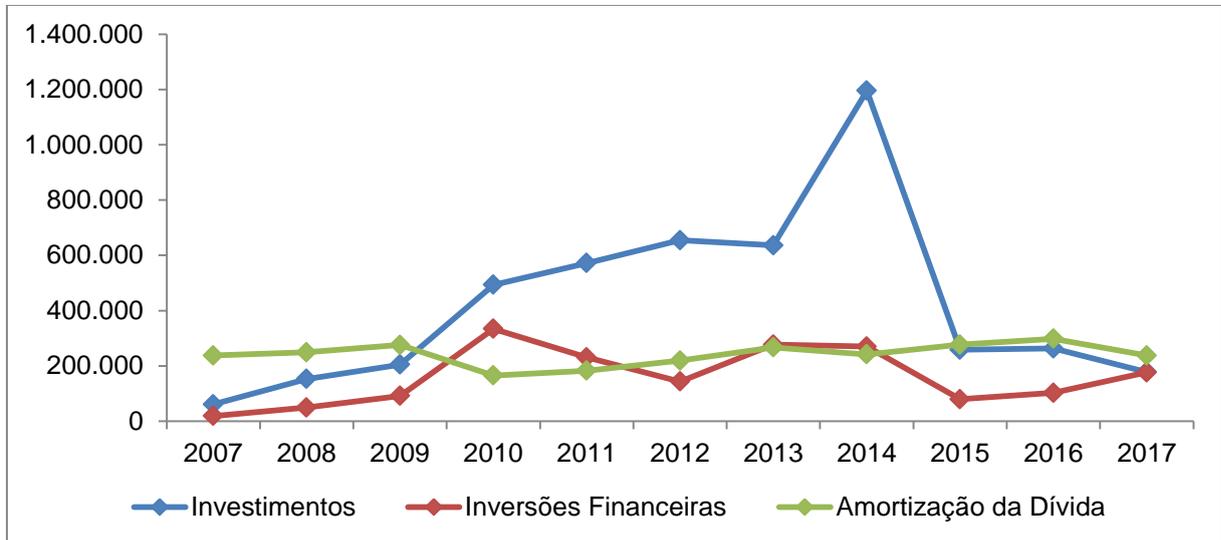
Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

O gráfico 7, a seguir, apresenta a evolução das despesas de capital de forma mais detalhada. Percebe-se que a redução verificada entre os primeiros quadrimestres de 2016 e 2017, deveu-se principalmente a um corte nos investimentos públicos. Anteriormente, entre 2014 e 2015, o corte nos investimentos havia sido maior ainda.

Esses dados evidenciam que o Governo do Estado vem realizando o ajuste fiscal mediante redução nas despesas de capital, notadamente nos investimentos públicos, ao invés de cortar as despesas correntes. Isso pode ser explicado em parte pela rigidez orçamentária e administrativa do setor público brasileiro em relação aos gastos correntes e em parte pelas prioridades adotadas pela administração estadual.



Gráfico 7 – Evolução das despesas de capital



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2006 – 2017.

1.2 Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece, a cada ano, metas fiscais que devem ser perseguidas pelo Governo do Estado. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais (7ª Edição), do Tesouro Nacional¹⁰:

As metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De tal forma, o acompanhamento da realização das metas fiscais deve ser realizado bimestralmente, por meio dos dados constantes no RREO. Das metas fiscais tratadas na LDO, destacam-se:

- Resultado Nominal: representa a variação da dívida fiscal líquida num determinado período; são consideradas todas as receitas e despesas;
- Resultado Primário: representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (não financeiras). Sua apuração fornece uma melhor

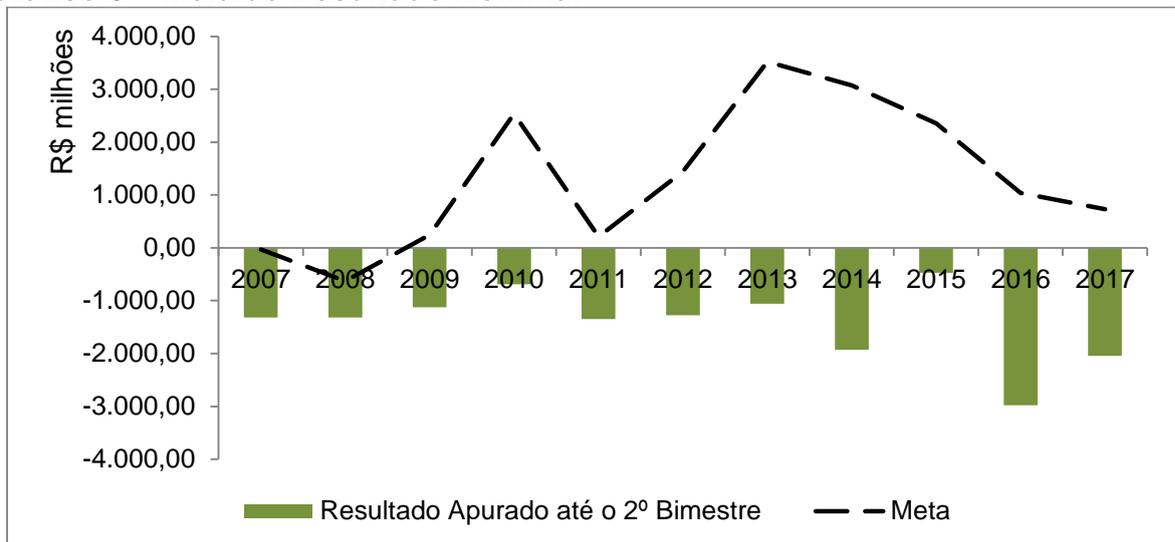
¹⁰ Idem. Páginas 207-208.



avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo ente da Federação. Superávits primários que são direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida, resultante do financiamento de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras¹¹.

O gráfico seguinte compara o resultado nominal obtido ao final do mês de abril com a respectiva meta estipulada, entre 2007 e 2017.

Gráfico 8 – Meta de Resultado Nominal



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Importante destacar que o conceito de resultado nominal deve ser entendido como a variação da dívida fiscal líquida em determinado período. Assim, um resultado nominal positivo indica expansão da dívida fiscal líquida, ou seja, representa na realidade um déficit nominal.

Como a meta de resultado nominal estipulada em 2017 é equivalente a R\$ 732,2 milhões, esse valor representa quanto o Governo do Estado pretende aumentar a sua dívida fiscal líquida.

Percebe-se, pelo gráfico anterior, que a expansão da dívida pública esteve, ao longo de toda a série apresentada, abaixo do estabelecido pela meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ano. Em outras palavras, o Governo do Estado

¹¹ Idem. Página 214.



vem conseguindo cumprir com folga as metas de resultado nominal fixadas no anexo de metas fiscais da LDO.

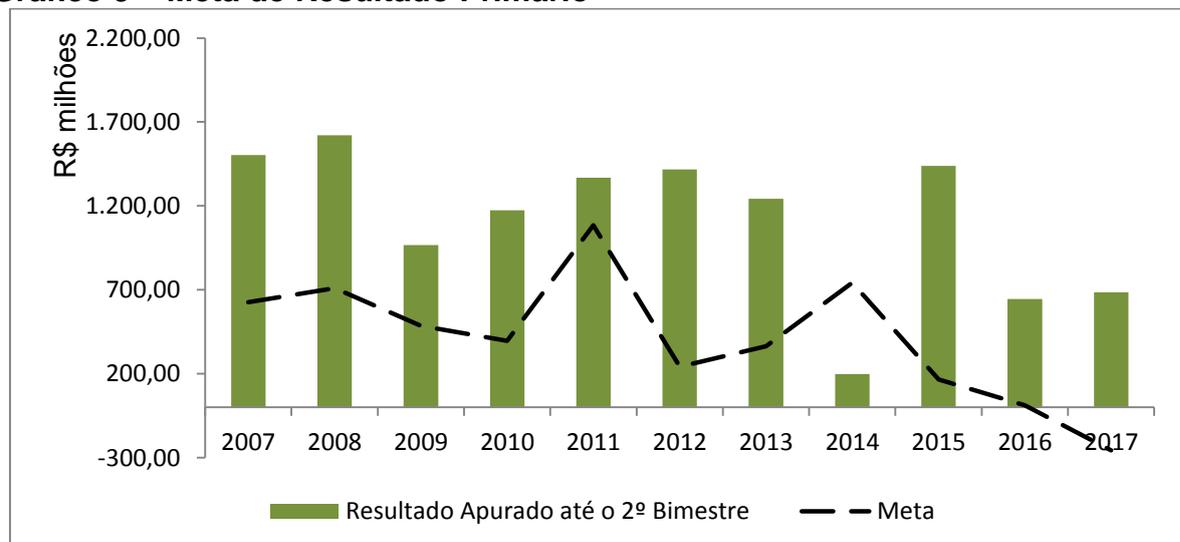
Em relação ao ano corrente, é possível concluir que o Governo do Estado, pelo menos até o mês de abril, esteve dentro da meta de resultado nominal, reduzindo a dívida fiscal líquida em R\$ 2,04 bilhões.

Essa redução deveu-se principalmente à conjugação de dois fatores: (i) aumento da disponibilidade de caixa bruta no valor de R\$ 842.200.900 e (ii) redução dos restos a pagar processados no valor de R\$ 823.339.100, ambos comparados com o saldo do final do exercício anterior.

O gráfico 9 trata da meta de resultado primário em abril desde o ano de 2007. O resultado apurado até o 1º quadrimestre do exercício de 2017 foi bastante parecido com o apurado em 2016, sendo o terceiro menor valor da série analisada, sendo superior apenas aos anos de 2016 e 2014.

De qualquer modo, ressalta-se que o resultado primário apurado até abril do ano corrente, R\$ 685,4 milhões, encontra-se acima da meta estabelecida pela LDO 2017. Nesse sentido, vale destacar que, pela primeira vez ao longo da última década, a meta de resultado primário fixada na LDO pelo governo foi negativa (cerca de R\$ 256 milhões), tornando seu cumprimento mais fácil.

Gráfico 9 – Meta de Resultado Primário



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.



2. SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 Saúde

Antes de adentrar nos valores referentes à execução orçamentária cumpre discorrer sobre a classificação funcional da despesa. A classificação funcional da despesa segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando demonstrar em que área de ação governamental a despesa foi realizada.

O uso dessa classificação é obrigatório no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público. A atual classificação, que vale para os três níveis de governo, foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão (MOG)¹².

A função é o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público¹³. Ela reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, guardando, por conseguinte, relação com os respectivos ministérios e secretarias.

Quando o órgão possui mais de uma função típica, com competências institucionais relacionadas a mais de uma área de despesa, deve-se selecionar a função que tem mais a ver com a ação executada.

A subfunção, por sua vez, representa o nível de agregação imediatamente inferior à função. Diferentemente desta, não está relacionada à competência institucional do órgão, mas à finalidade da ação governamental em si.

A função saúde, por exemplo, está ligada, entre outras, às subfunções "Atenção básica" e "Assistência hospitalar e ambulatorial". De acordo com a Portaria MOG nº 42/1999¹⁴, é possível combiná-las, por exemplo, a subfunção "Outros encargos especiais" possui entre as funções: "Legislativo" e "Administração"

¹² As funções e subfunções estão discriminadas no Anexo da Portaria nº 42/1999. Disponível em: <<http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/portaria42.pdf>>. Acesso: 02 fev. 2017.

¹³ Artigo 1º, § 1º, da Portaria MOG nº 42/1999.

¹⁴ Art. 1º, § 4º.



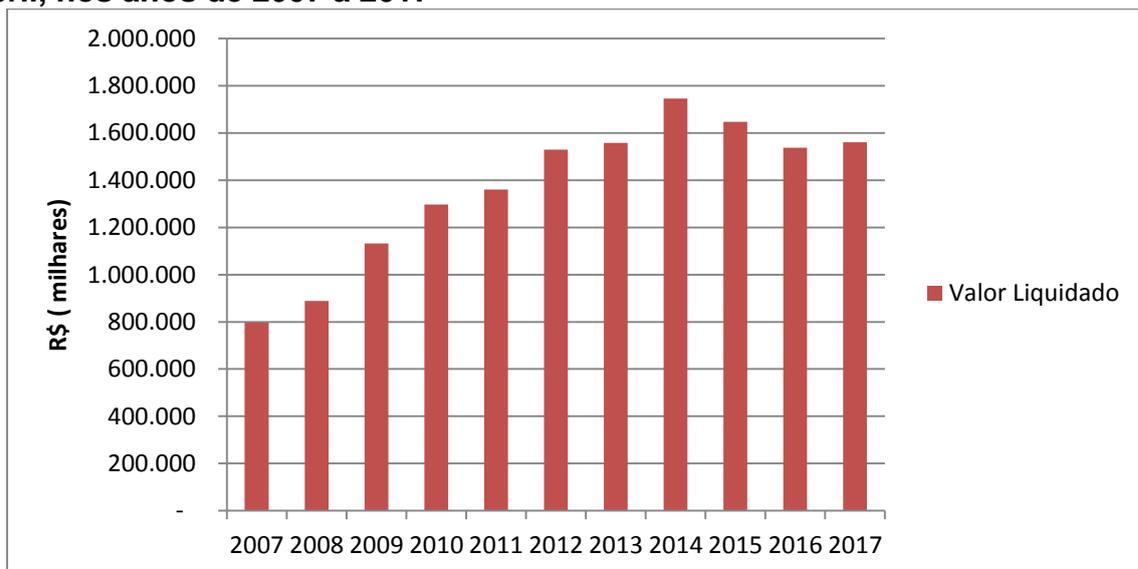
Os valores apresentados neste tópico referem-se à liquidação¹⁵ nos meses de janeiro a abril. Segue abaixo tabela e gráfico com os valores liquidados na função saúde, nos anos de 2007 a 2017.

Tabela 3 - Valores liquidados função saúde entre os meses de janeiro a abril, nos anos de 2007 a 2017 R\$1,00

Função Saúde	Valor Liquidado
2007	796.852.553,87
2008	889.103.364,30
2009	1.131.703.847,61
2010	1.295.959.268,95
2011	1.360.513.852,06
2012	1.529.094.990,13
2013	1.557.520.939,99
2014	1.745.617.718,57
2015	1.646.219.518,36
2016	1.536.548.339,76
2017	1.559.881.100,00

Fonte : Tabela elaborada pelos autores a partir dos dados presentes nos RREO's do 2º bimestre dos anos 2007 a 2017.

Gráfico 10 - Valores liquidados na função saúde entre os meses de janeiro a abril, nos anos de 2007 a 2017



Fonte: Tabela elaborada pelos autores a partir dos dados presentes nos RREO's do 2º bimestre dos anos 2007 a 2017.

¹⁵ A liquidação, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, é o segundo estágio da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.



A tabela 3 revela que no período de 2007 a 2014 a função saúde experimentou incrementos sucessivos na liquidação, no entanto a primeira queda da série histórica ocorreu no ano de 2015 e representou aproximadamente 12% dos valores liquidados até o 2º bimestre de 2014.

A queda se repetiu no ano de 2016 e representou um decréscimo de 7% com relação à liquidação ocorrida em 2015. No ano corrente os dados apresentados revelam uma tímida recuperação no percentual de 1,52%, no entanto esses valores são inferiores na ordem de R\$ 185.736.618,57, com relação à liquidação ocorrida no 2º bimestre de 2014.

Na sequência apresenta-se tabela com os valores liquidados nas subfunções de saúde até o 2º bimestre de 2017 e gráfico com a representação proporcional dos valores presentes na tabela:

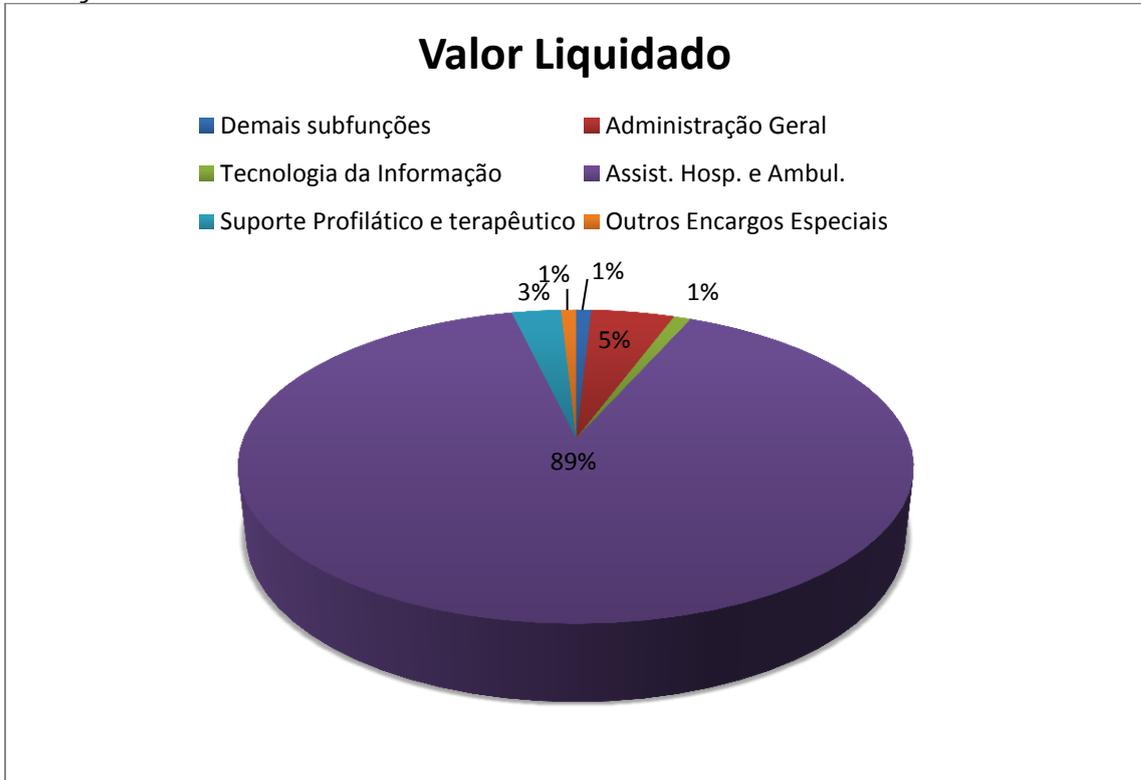
Tabela 4 - Tabela com valores liquidados nas subfunções relacionadas à função saúde (janeiro a abril de 2017) R\$1,00

Subfunções	Valor Liquidado
Planejamento e Orçamento	500
Administração Geral	74.267.200
Normatização e Fiscalização	74.600
Tecnologia da Informação	15.217.200
Formação de RH	677.300
Comunicação Social	1.000
Assistência Comunitária	428.200
Atenção Básica	3.237.400
Assist. Hosp. e Ambul.	1.399.811.300
Suporte Profilático e terapêutico	43.770.000
Vigil. Sanitária	763.800
Vigil. Epidemiológica	8.188.500
Outros Encargos Especiais	13.444.100
Valor Total	1.559.881.100,00

Fonte: Tabela elaborada pelos autores a partir dos dados presentes nos RREO's do 2º bimestre dos anos 2007 a 2017.



Gráfico 11 - Divisão proporcional da liquidação até o 2º bimestre de 2017 nas subfunções de saúde



Fonte: Tabela elaborada pelos autores a partir dos dados presentes nos RREO's do 2º bimestre dos anos 2007 a 2017.

Os dados presentes na tabela 4 e no gráfico 11 revelam que quase 90% da liquidação no período encontra-se na subfunção “assistência hospitalar e ambulatorial”, que é a principal subfunção finalística da área de saúde no Orçamento Fiscal.

2.1.1 Cumprimento do Mínimo Legal com Saúde

De acordo com o artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, consideram-se como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

O artigo 6º da mesma lei estabelece que os Estados devem aplicar, no mínimo, 12% da arrecadação de certos impostos, estabelecidos na norma,



deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Percebe-se, no gráfico adiante, que Pernambuco sempre esteve acima do mínimo legal, tendo aplicado no período de janeiro a abril do ano corrente o percentual de 15,16% em ações e serviços públicos de saúde.

Os dados encontram-se presentes apenas a partir de 2012, uma vez que foi nesse ano que houve a regulamentação legal, dessa forma a série histórica abarca o período de 2012 a 2017.

Gráfico 12 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde nos meses de janeiro a abril dos anos de 2012 a 2017



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Cumprir destacar que a apuração dos valores para fins de cumprimento das exigências legais ocorre no final do exercício.

2.2 Educação

As definições quanto à classificação funcional da despesa orçamentária foi suficientemente explanada no tópico referente à função saúde. Desse modo, apresentaremos os valores liquidados na função educação entre 2007 a 2017, nos meses de janeiro a abril, conforme tabela e gráfico que se seguem:



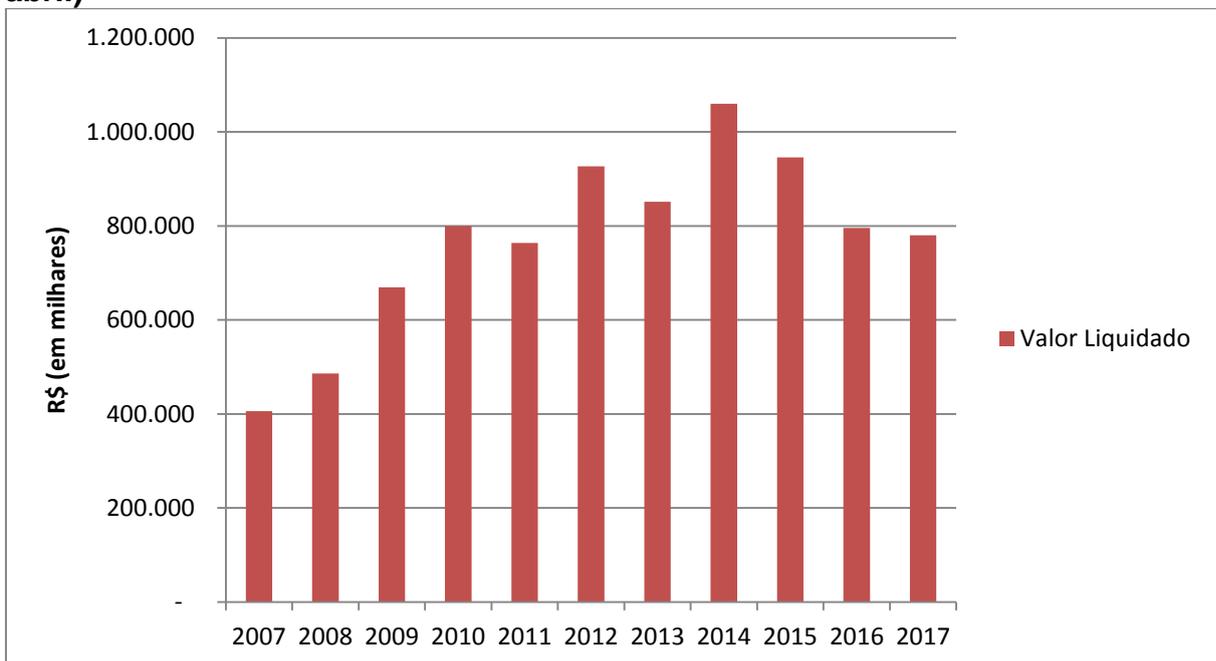
Tabela 5 - Valores Liquidados na função educação, 2007 a 2017 (janeiro a abril de cada exercício)

R\$ 1,00

Anos	Valor Liquidado
2007	405.968.550,99
2008	485.798.923,94
2009	669.117.346,55
2010	799.957.230,36
2011	763.920.898,97
2012	926.689.678,72
2013	851.674.076,74
2014	1.059.832.694,24
2015	945.882.926,43
2016	795.916.829,12
2017	779.795.600,00

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Gráfico 13 - Valores Liquidados na função educação (2007 a 2017, de janeiro a abril)



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

A tabela 5 e o gráfico 13 revelam que no período de 2007 a 2014 há uma tendência de incremento da liquidação, sendo que apenas nos anos de 2011 e 2013 esse comportamento não é verificado.

A partir de 2015, a nível nacional, ocorre uma grave crise fiscal e econômica



que também impactou o Estado de Pernambuco. Em face dessa situação a função educação foi especialmente impactada, sendo que em 2015 houve um decréscimo percentual na ordem de 10,75% em comparação com 2014.

Já em 2016 a queda foi ainda mais acintosa na ordem de 15,85% com relação ao mesmo período de 2015. No ano corrente, a tendência de queda mantém-se no patamar de 2,03% com relação ao ano de 2016. Outro dado preocupante é que a liquidação do ano corrente encontra-se em valores reais inferiores ao do ano de 2010.

Na sequência apresenta-se tabela com os valores liquidados nas subfunções de educação até o 2º bimestre de 2017 e gráfico com a representação proporcional dos valores presentes na tabela:

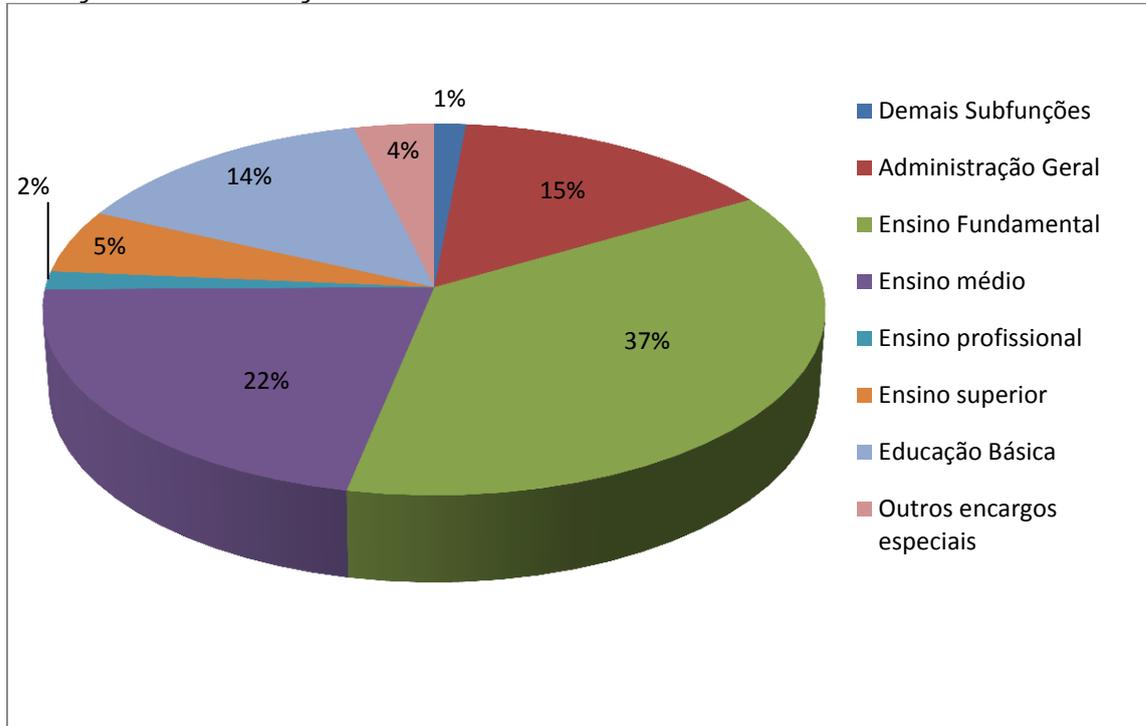
Tabela 6 - Tabela com valores liquidados nas subfunções relacionadas à função educação (janeiro a abril de 2017) R\$ 1,00

Subfunções	Valor Liquidado
Planejamento e orçamento	450.700
Administração geral	117.647.100
Tecnologia da informação	2.014.300
Formação de recursos humanos	72.100
Ensino fundamental	285.707.800
Ensino médio	168.655.600
Ensino profissional	12.330.100
Ensino superior	43.352.200
Educação infantil	276.900
Educação de jovens e adultos	114.200
Educação especial	18.500
Educação básica	111.710
Difusão cultural	296.700
Direitos individuais, coletivos e difusos	18.500
Assistência aos povos indígenas	8.068.600
Desenvolvimento científico	81.800
Outros encargos especiais	28.980.200
Valor Total	779.795.600,00

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.



Gráfico 14 - Divisão proporcional da liquidação até o 2º bimestre de 2017 nas subfunções de educação



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

A tabela 6 e o gráfico 14 demonstram que as subfunções: ensino médio, ensino fundamental, educação básica e administração geral correspondem a 88% do total liquidado na função educação. Um ponto importante a ser delineado é a alta representatividade da subfunção administração geral, sendo que a maioria dessa liquidação corresponde ao grupo de natureza da despesa pessoal e encargos sociais.

2.2.1 Cumprimento dos Mínimos Legais com Educação

O RREO trata ainda do cumprimento dos limites constitucionais mínimos de gastos com educação. Nesse sentido, existe previsão de aplicação mínima de determinados recursos em duas áreas:

- Manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE); e
- Remuneração do magistério com ensino fundamental e médio.

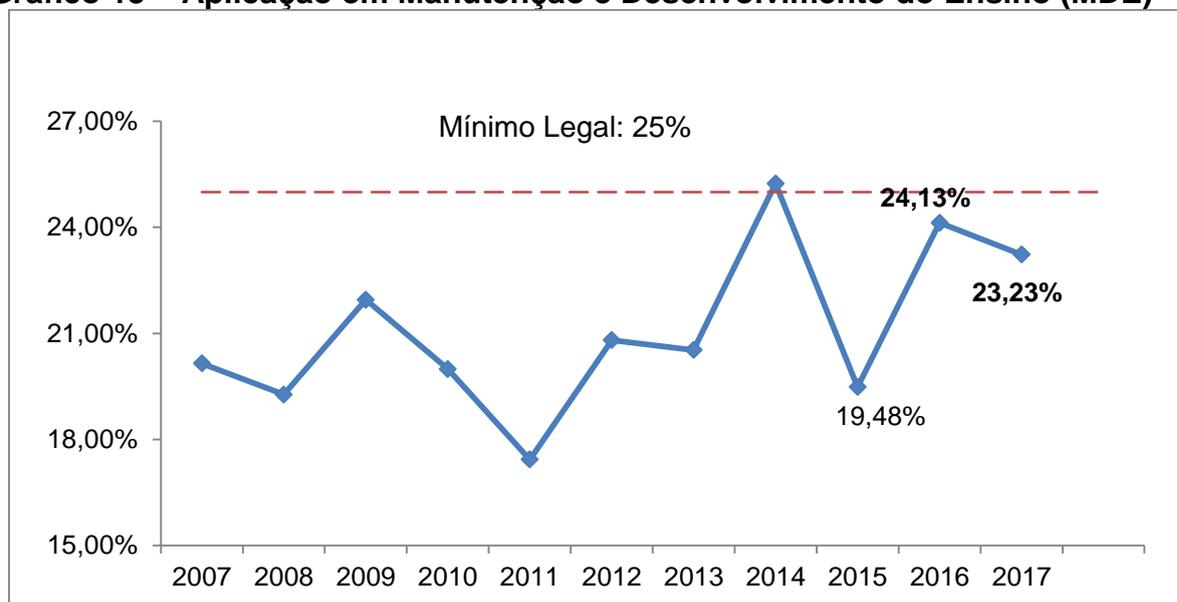
São consideradas como despesas com MDE, para fins de cálculo do limite, as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições



educacionais. A Constituição Federal prevê¹⁶ que os Estados deverão aplicar nunca menos do que 25% da receita resultante de impostos, compreendida a receita proveniente de transferências, com MDE.

O gráfico a seguir demonstra o valor aplicado com MDE de janeiro a abril de cada ano.

Gráfico 15 – Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

O gráfico 15 revela que na série histórica apenas em 2014 o Estado de Pernambuco alcançou o mínimo legal de 25% no 1º quadrimestre, no entanto para fins de cumprimento dos ditames legais esse mínimo legal é apurado apenas no final do exercício, portanto se ao longo do ano esse indicador estiver abaixo do legalmente previsto não há nenhuma ilegalidade.

A Constituição prevê, também, que pelo menos 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) deverão ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício¹⁷.

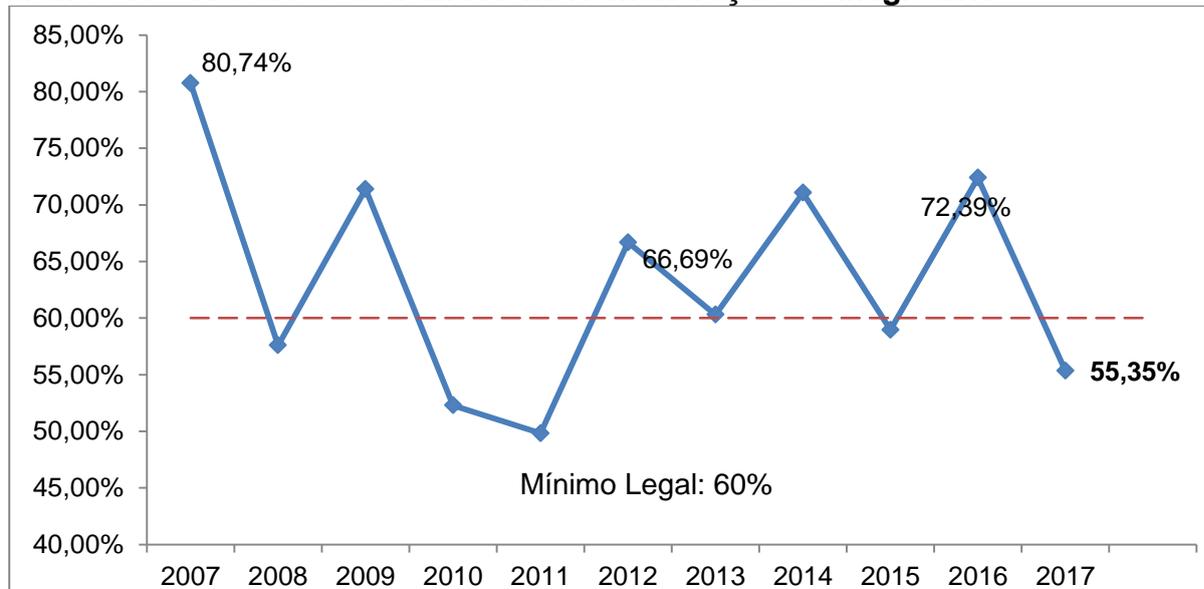
¹⁶ Art. 212. Em 2016 ainda não vigorava o Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95.

¹⁷ Art. 60, inciso XII, das Disposições Constitucionais Transitórias.



O próximo gráfico evidencia a proporção dos recursos do Fundeb que foram destinados à remuneração do magistério entre janeiro e abril de cada ano da série.

Gráfico 16 – Recursos do Fundeb na Remuneração do Magistério



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

O índice apresentado até o 2º bimestre do ano corrente de aplicação dos recursos do Fundeb na remuneração do magistério é o terceiro menor da série histórica, no entanto apesar de estar abaixo do exigido legalmente isso não demonstra nenhuma ilegalidade uma vez que o cumprimento da lei é apurado apenas ao final do exercício.

2.3 Segurança Pública

As definições quanto à classificação funcional da despesa orçamentária foram suficientemente explanadas no tópico referente à função saúde. Desse modo, passa-se a apresentação dos valores liquidados na função segurança pública entre 2007 a 2017, nos meses de janeiro a abril, conforme tabela e gráfico que se segue:



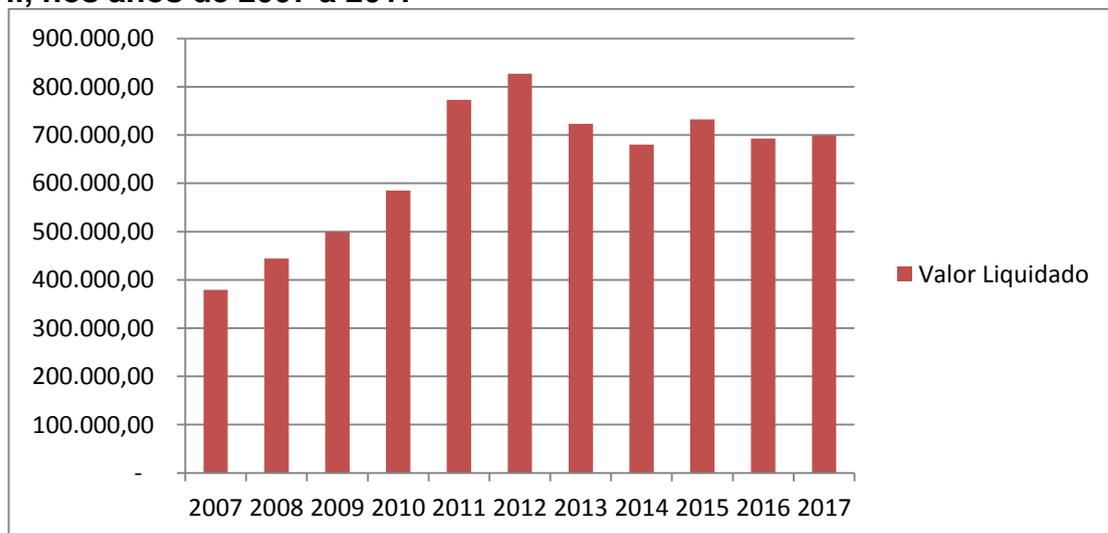
Tabela 7 - Valores liquidados na função segurança pública, entre janeiro a abril, nos anos de 2007 a 2017

R\$ 1,00

Anos	Valor Liquidado
2007	379.235.974
2008	444.459.050
2009	498.903.601
2010	584.987.839
2011	772.905.019
2012	826.803.299
2013	723.233.677
2014	679.981.649
2015	732.094.918
2016	692.861.080
2017	698.884.600

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Gráfico 17 - Valores liquidados na função segurança pública, entre janeiro a abril, nos anos de 2007 a 2017



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

A tabela 7 e o gráfico 17 revelam, inicialmente, que no período de 2007 a 2012 a liquidação da função segurança pública obteve incrementos sucessivos, no entanto os anos de 2013 e 2014 foram de quedas no patamar de liquidação, sendo que em 2014 a liquidação foi 17,76% inferior ao ano de 2012.

No ano de 2015 em movimento inverso ao das outras funções analisadas, educação e saúde, há o incremento da liquidação até o 2º bimestre na ordem de



7,66%. Já no ano de 2016 há uma ligeira queda de 5,4%, por fim o ano corrente até o mês de abril verifica-se um leve incremento real de 0,87%.

No entanto, a liquidação até 1º quadrimestre do ano corrente encontra-se em valores reais inferiores ao mesmo período no ano de 2011, demonstrando o forte impacto da crise fiscal na área de segurança pública.

Na sequência apresenta-se tabela com os valores liquidados nas subfunções de segurança pública até o 2º bimestre de 2017 e gráfico com a representação proporcional dos valores presentes na tabela:

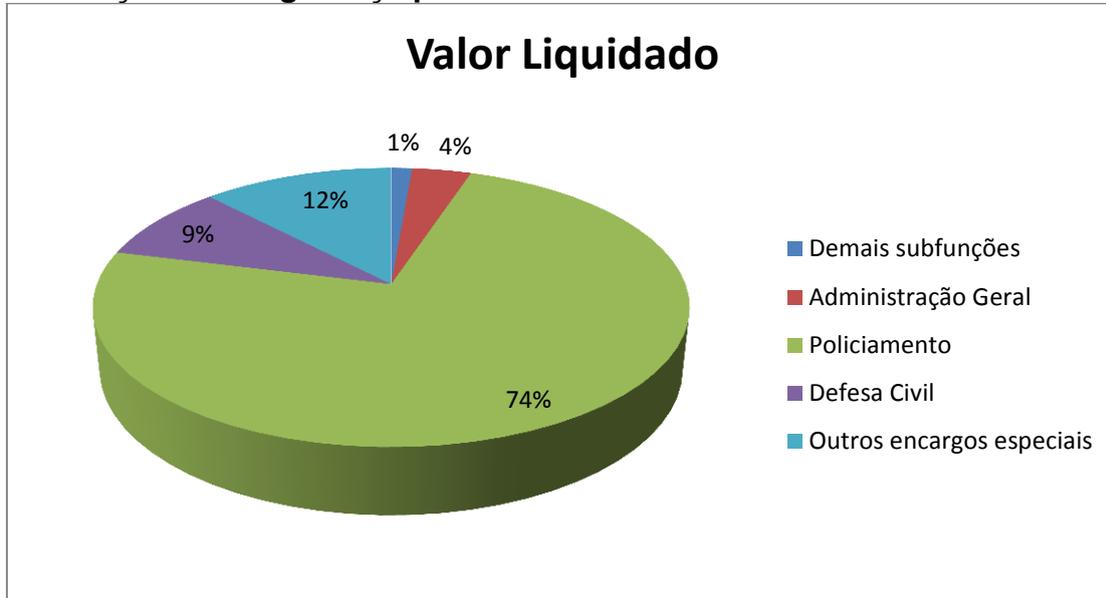
Tabela 8 - Tabela com valores liquidados nas subfunções relacionadas à função segurança pública (janeiro a abril de 2017)

Subfunção	Valor Liquidado
Administração Geral	26.341.000,00
Normatização e Fiscalização	27.900,00
Tecnologia da Informação	3.991.100,00
Formação de RH	3.594.200,00
Comunicação Social	
Policiamento	515.877.700,00
Defesa Civil	62.279.300,00
Informação e Inteligência	232.900,00
Direitos Individuais, coletivos e difusos	1.444.400,00
Outros encargos especiais	85.096.000,00
Valor Total	698.884.600

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.



Gráfico 18 - Divisão proporcional da liquidação até o 2º bimestre de 2017 nas subfunções de segurança pública



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

A tabela 8 e o gráfico 18 revelam inicialmente que 74% da liquidação da função segurança pública encontra-se presente na subfunção “policiamento” que é a principal subfunção finalística, além disso os dados revelam que apenas R\$ 232.900,00 foram liquidados na subfunção “informação e inteligência”.

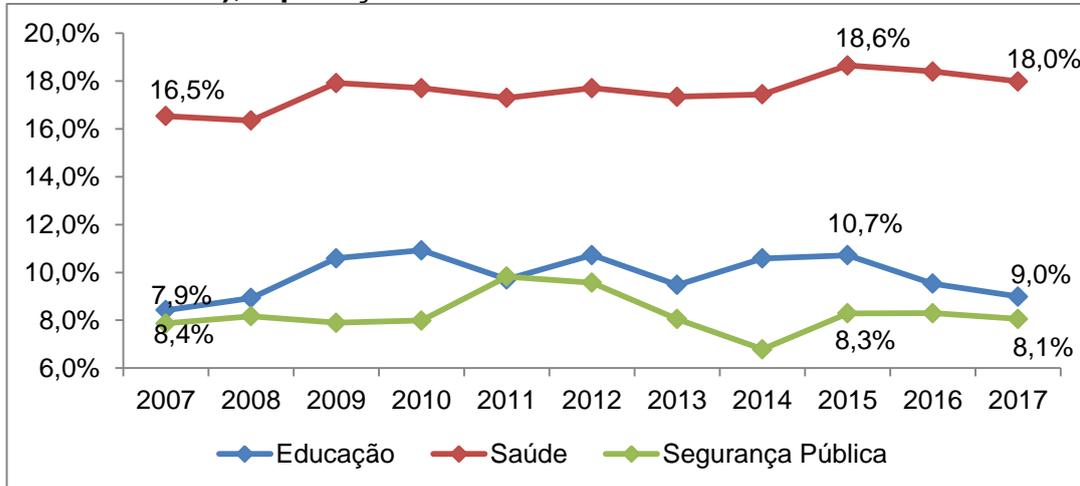
2.4 Comparativo entre as funções saúde, educação e segurança pública

O objetivo do presente capítulo é efetuar um comparativo entre os valores liquidados nas funções saúde, educação e segurança pública com o valor total liquidado até o 2º bimestre, no período de 2007 a 2017.

Abaixo segue tabela com a relação entre despesa total e o percentual da despesa liquidada em cada uma dessas três funções.



Gráfico 19 – Despesas por Função – Saúde, Educação e Segurança Pública (% do Gasto Total), liquidação até abril de cada ano



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2006 – 2016.

Pode-se perceber que a proporção dos gastos de cada uma dessas três funções vem se mantendo relativamente estável desde 2007.

Os gastos com saúde, por exemplo, passaram de 16,5%, em 2007, para 18,0% dos gastos totais, em 2017. As despesas na função educação, por sua vez, passaram de 7,9% para 9,0% do dispêndio global, enquanto os gastos com segurança pública variaram de 8,4% para 8,1%.

No somatório, o valor das três funções em estudo representa, em relação ao total da despesa liquidada, 32,8 % até abril de 2007 e 35,91 até abril de 2017.

Outro ponto relevante a ser salientado é que com a crise fiscal iniciada a partir de 2015 há uma queda na participação da função saúde de 18,6% em 2015 para 18% no ano corrente. Já na função educação a queda foi de 10,7% em 2015 para 9% em 2017. Por fim, a função segurança pública dentre as funções analisadas foi a que apresentou maior regularidade variando na proporção de 8,3% em 2015 para 8,1% no ano corrente.

Ressalta-se que os valores apresentados no gráfico anterior não se referem aos mínimos legais de aplicação em saúde e educação, previstos pela Constituição. Essas vinculações de destinação de recursos foram tratadas em seção específica no presente trabalho.



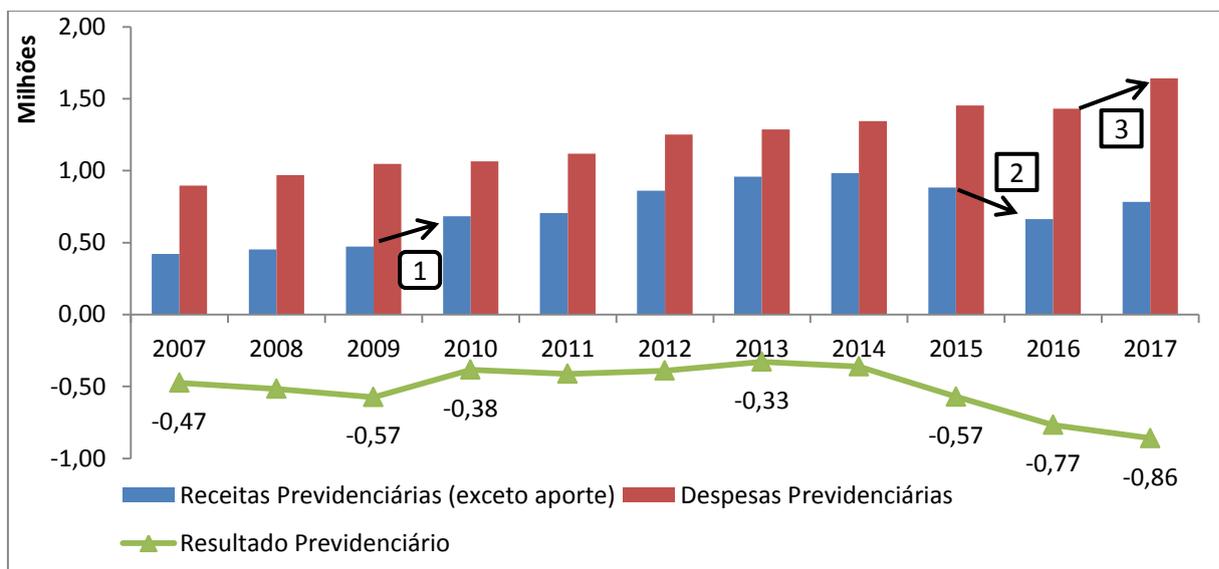
3. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

3.1 Resultado Previdenciário

As informações pertinentes à situação financeira da previdência própria no exercício compõem um dos demonstrativos constantes do RREO. O demonstrativo das Receitas e Despesas previdenciárias tem a finalidade de assegurar a transparência do equilíbrio financeiro de uma das áreas mais relevantes para a saúde fiscal pública.

O gráfico 20 traz os dados das receitas e despesas¹⁸ previdenciárias, inclusive as intraorçamentárias, até o segundo bimestre de cada ano entre 2007 e 2017. A linha verde evidencia o resultado previdenciário em cada um desses períodos, ou seja, a diferença entre a receita e a despesa previdenciárias apuradas até o primeiro quadrimestre de cada ano.

Gráfico 20 – Receitas e Despesas e Resultado Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Estadual



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, 2007 – 2017.

O gráfico acima demonstra que há uma tendência de aumento do déficit

¹⁸ No caso das despesas foram consideradas as liquidadas.



previdenciário, alcançando o montante de R\$ 859 milhões de reais no primeiro quadrimestre de 2017, confirmando as expectativas existentes no cálculo atuarial publicado no RREO referente ao último bimestre de 2016.

Em relação às três alterações relevantes destacadas no gráfico, as justificativas encontradas são:

- Aumento da receita entre 2009 e 2010 (1): aumento da contribuição patronal em dezembro de 2009, passando de 20% para 27%, resultando na elevação da receita previdenciária;
- Redução da receita entre 2015 e 2016 (2): passagem de servidores para a inatividade, reduzindo as receitas de contribuições¹⁹ (as despesas não cresceram em termos reais, mas houve aumento de 7,54% se a inflação não for considerada); e
- Aumento das despesas entre 2016 e 2017 (3): R\$ 114,61 milhões de benefícios referentes a dezembro de 2016 só foram reconhecidos e pagos no primeiro quadrimestre de 2017, a título de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA). Este procedimento é viável tendo em vista que o pagamento da folha ocorre somente no mês subsequente.

4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A receita corrente líquida (RCL) é legalmente definida pelo inciso IV do artigo 2º da LRF e representa o somatório de todas as receitas correntes do ente (receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes), deduzidas, no caso do estado, das transferências constitucionais aos seus municípios e a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira dos diversos regimes de previdência social.

Para a STN, o principal objetivo da RCL é:

¹⁹ Segundo o Relatório de Remuneração dos Servidores Inativos do Poder Executivo, o quantitativo de inativos e pensionistas do Estado de Pernambuco em fevereiro de 2016, comparado ao mesmo mês de 2015, cresceu 83,96%.



[...] servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária e das garantias do ente da Federação.²⁰

Assim, observa-se que a RCL é o parâmetro preconizado para balizamento dos limites instituídos pela LRF²¹. Por isso, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), também analisado por este boletim, traz, em seus demonstrativos, os percentuais da despesa total com pessoal, da dívida consolidada, do total das garantias concedidas e das operações de crédito frente à RCL.

Além disso, LRF também exige a apresentação da apuração da RCL em demonstrativo próprio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). Nele, a RCL é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades²².

Dessa forma, a RCL que consta do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO do segundo bimestre de 2017 é referente aos meses de maio de 2016 a abril de 2017. Nesse intervalo, a RCL apurada pelo estado de Pernambuco foi de R\$ 21,28 bilhões, sendo esse o valor usado como base para os limites estabelecidos na LRF.

O gráfico a seguir mostra a evolução da RCL nos últimos onze anos. Os valores foram atualizados pela inflação acumulada até abril de 2017, conforme anunciado anteriormente, o que possibilita a comparação temporal. Os dados foram obtidos dos RREOs do segundo bimestre de cada ano, e, conforme dito acima, compreendem o período que vai de maio do exercício anterior a abril do exercício vigente.

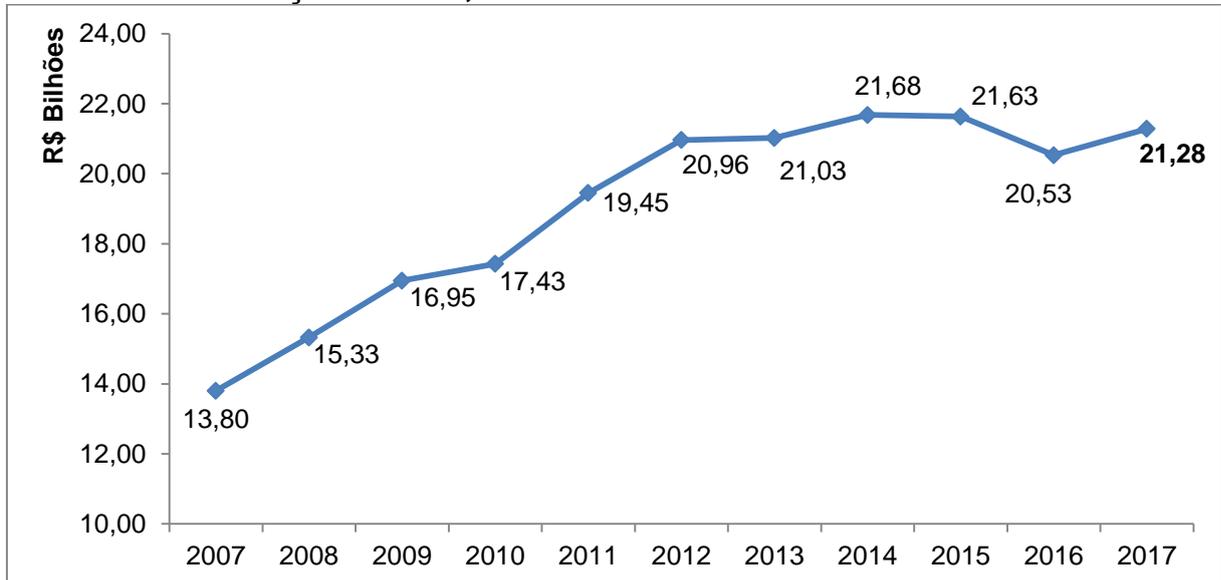
²⁰ Portal eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional. Conceito disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br/pt/web/stn/-/receita-corrente-liquida>>. Acesso: 02 fev. 2017.

²¹ Art. 55, inciso I.

²² Art. 2º, § 3º, da LRF.



Gráfico 21 – Evolução da RCL, 2007 – 2017



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

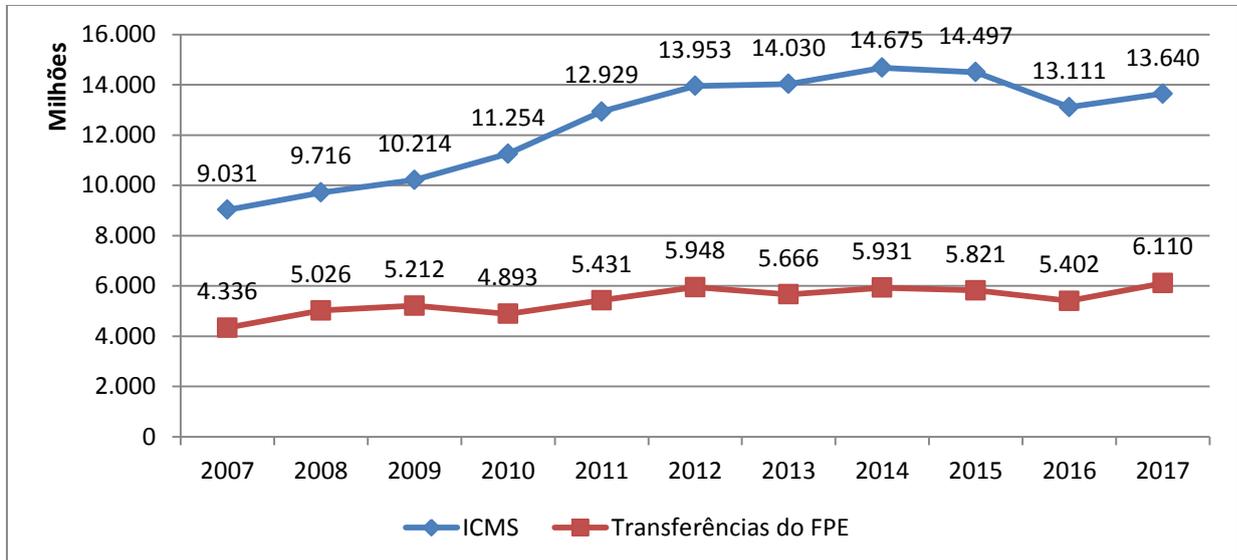
O gráfico 21 demonstra que até o primeiro quadrimestre de 2014 a RCL acumulou incrementos reais sucessivos, embora esse crescimento já não fosse tão expressivo a partir do primeiro quadrimestre de 2013, demonstrando a dificuldade enfrentada pelo Governo de Pernambuco em manter os níveis de expansão da RCL.

A partir do segundo bimestre de 2015 há uma alteração da tendência ocorrendo um leve decréscimo da RCL no índice de 0,2% em comparação ao mesmo período no ano de 2014. Já no primeiro quadrimestre de 2016 o recuo é ainda maior na ordem de 1,2% em relação ao quadrimestre correspondente do ano anterior. O 1º quadrimestre do ano de 2017 demonstra uma recuperação da RCL na ordem de 3,7% se comparado ao mesmo período no ano de 2016.

O incremento na RCL se deve principalmente ao crescimento da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação (ICMS), bem como das receitas provenientes das transferências do Fundo de Participação dos Estados (FPE), conforme tabela que se segue:



Gráfico 22 - Evolução da arrecadação do ICMS e FPE



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Os dados presentes no gráfico 22 foram obtidos dos RREOs do segundo bimestre de cada ano e compreendem o período que vai de maio do exercício anterior a abril do exercício vigente.

O gráfico 22 demonstra que no ano corrente as espécies de receita que sofreram maior variação positiva foram o ICMS com um incremento na ordem de 4,03% e o FPE com um crescimento real de 13,10%, se comparados ao primeiro quadrimestre de 2016, e foram as que mais impactaram no crescimento real da RCL.

Esse aumento pode ser explicado, no caso do ICMS, pelo Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários de 2016 (instituído pela Lei Complementar Estadual nº 333, de 14 de setembro de 2016). Quanto ao FPE, a receita corrente líquida se elevou por força da repatriação de recursos, bens e direitos.

Por fim, a Lei Estadual nº 15.979/2016 (Lei Orçamentária de 2017) propôs, no item B do seu Demonstrativo da Compatibilização às Metas de Política Fiscal, uma meta de RCL, até dezembro de 2017, equivalente a R\$ 20,71 bilhões²³. O total alcançado até o final do primeiro quadrimestre representa um valor 2,76% acima

²³ Lei Estadual nº 15.979, de 26 de dezembro de 2016, encontrada no Portal eletrônico da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão. Disponível em: <http://www.seplag.pe.gov.br/c/publicador_repositorio_documento/get_file?p_l_id=938&folderId=4440&name=DLFE-4452.pdf>. Acesso: 06 jun. 2017. O demonstrativo em questão encontra-se na página 617.



desse objetivo.

5. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

O artigo 18 da LRF define como despesa total com pessoal o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece, ainda, três limites para a despesa total com pessoal do Poder Executivo estadual em relação à receita corrente líquida, a saber:

- Limite de alerta (90% do máximo legal): 44,10% da RCL;
- Limite prudencial (95% do máximo legal): 46,55% da RCL;
- Limite máximo legal: 49,00% da RCL.

De acordo com os dados divulgados no RGF do primeiro quadrimestre de 2017, o Poder Executivo do Estado de Pernambuco está abaixo do limite prudencial. Este resultado pode ser melhor visualizado na tabela abaixo.

Tabela 9 – Despesa com Pessoal do Poder Executivo de Pernambuco, 1º quadrimestre de 2017

R\$ milhares

Despesa com pessoal - Poder Executivo	Valor	Percentual sobre a RCL
Despesa total com pessoal para fins de apuração do limite da LRF	9.843.725,8	46,25%
Limite de Alerta	9.385.471,5	44,10%
Limite Prudencial	9.906.886,6	46,55%
Limite Máximo	10.428.301,6	49,00%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, 3º quadrimestre de 2016.

No RGF do primeiro quadrimestre de 2016, a despesa com pessoal havia

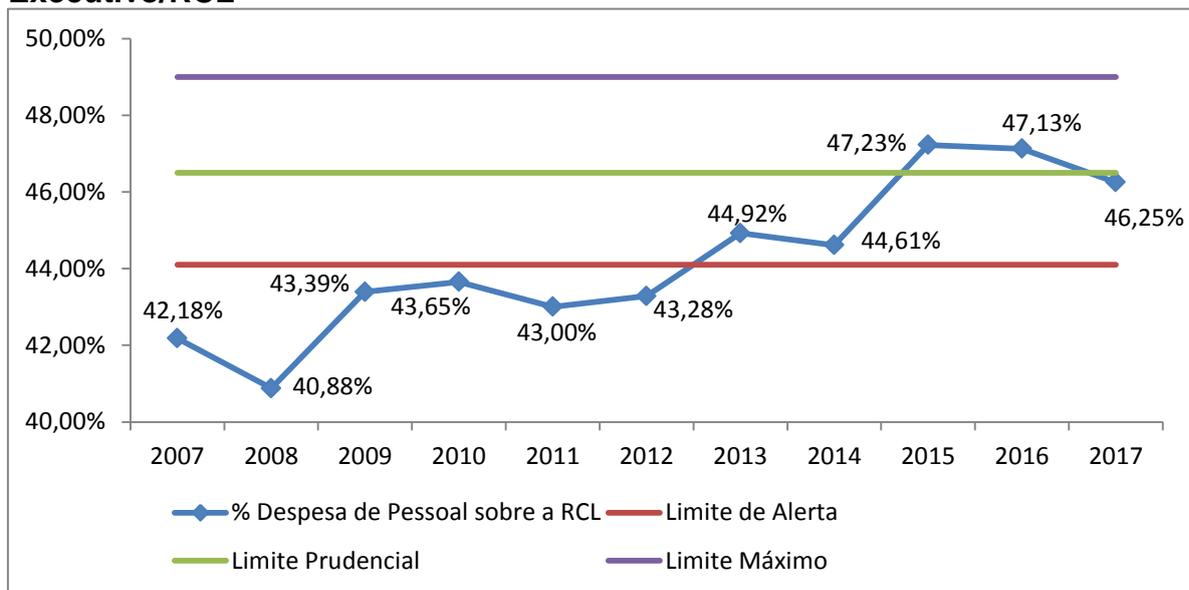


atingido o índice de 47,13% da RCL, evidenciando assim uma redução de aproximadamente 1% em 2017. Com a queda do indicador, o Poder Executivo ficou abaixo do limite prudencial, atendendo, portanto aos ditames da LRF.

Conforme visto acima, a despesa total com pessoal encontra-se R\$ 458,25 milhões acima do limite de alerta estabelecido na LRF. No entanto, a própria lei não estabelece medidas corretivas para tal situação, determinando apenas que os tribunais de contas alertem a situação ao Poder correspondente (inciso II do § 1º do artigo 59).

O gráfico 23, a seguir, demonstra a evolução da relação entre despesas com pessoal e receita corrente líquida nos últimos anos.

Gráfico 23 – Evolução da relação Despesas com Pessoal do Poder Executivo/RCL



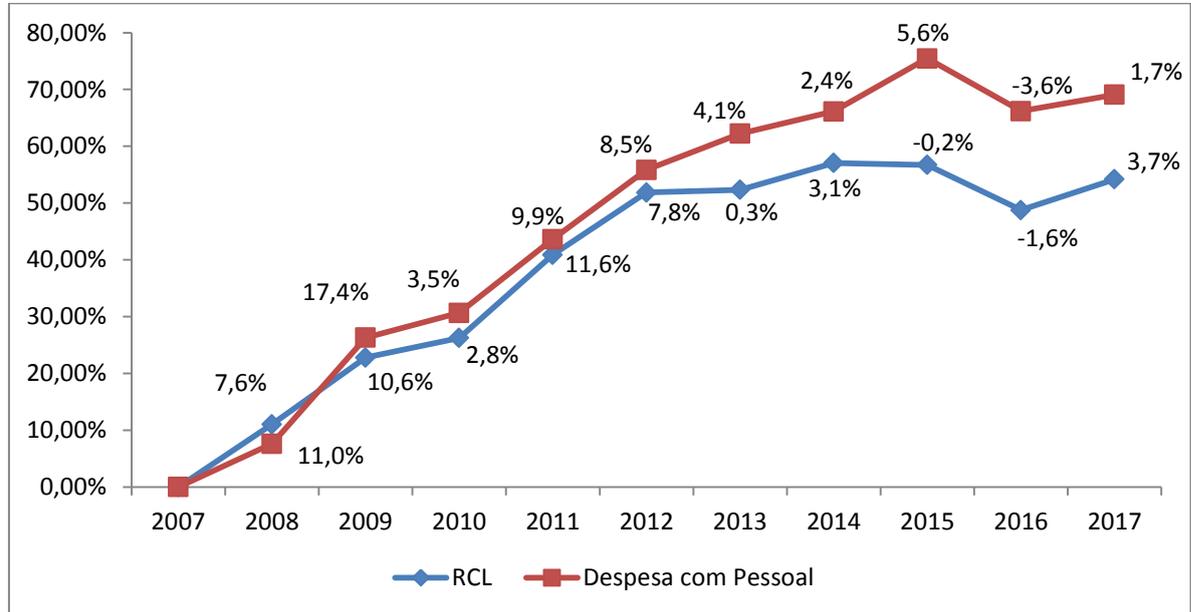
Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal (1º quadrimestres), 2007 – 2017.

Note-se que o Estado, até o primeiro quadrimestre de 2017, conseguiu reduzir o índice de despesas com pessoal a um patamar que se encontra abaixo do limite prudencial, o que não ocorreu nas apurações dos primeiros quadrimestres de 2015 e de 2016.

Com fins de analisar a razão da queda do indicador em tela, foi realizado um cotejo entre a evolução da despesa com pessoal e o valor da Receita Corrente Líquida:



Gráfico 24 – Evolução anual da RCL e das despesas com pessoal do Poder Executivo



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal (1º quadrimestres), 2007 – 2017.

Do gráfico acima é possível verificar que a RCL sofreu aumento de 3,7% em termos reais, quando comparada ao mesmo quadrimestre do exercício anterior. A despesa com pessoal também aumentou, porém, em percentual menor, equivalente a 1,7%, o que explica a queda do indicador de despesa total com pessoal no âmbito do Poder Executivo. Esse fato sugere uma possível contenção na gestão da política de pessoal do Estado.

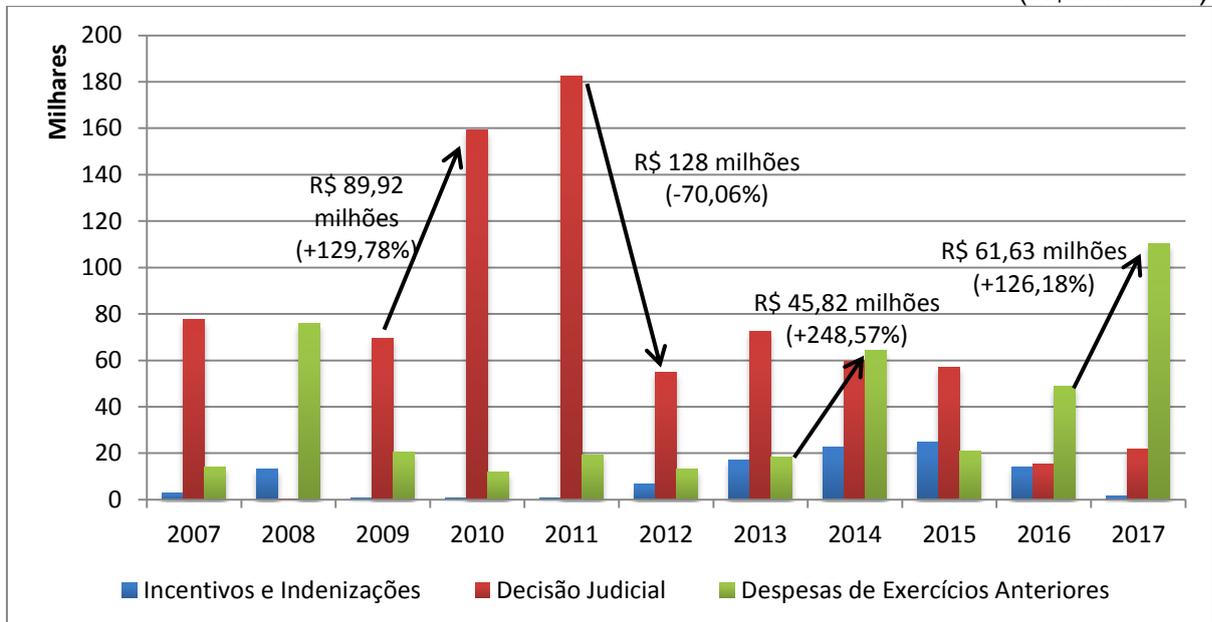
Outro aspecto que pode ser abordado no Demonstrativo de Despesa Total com Pessoal é a segregação dos componentes do demonstrativo. A DTP é calculada levando em consideração o total gasto com ativos e inativos, deduzindo-se: as receitas de contribuições previdenciárias, os incentivos e indenizações, os cumprimentos de decisões judiciais e as despesas de exercícios anteriores (DEA).

O gráfico seguinte destaca o histórico das últimas três deduções mencionadas:



Gráfico 25 - Incentivos, Decisões Judiciais e Despesas de Exercícios Anteriores Deduzidas da Despesa Total com Pessoal Bruta – 2007 a 2017

(R\$ milhares)



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal (1º quadrimestres), 2007 – 2017.

Dos dados apresentados, foram considerados relevantes:

- O crescimento de 129,78% de decisões judiciais entre 2009 e 2010;
- A queda, em 2012, de 70,06% das despesas com pessoal oriundas de sentenças do Poder Judiciário;
- O crescimento de 248,57% de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) entre 2013 e 2014;
- O crescimento de 126,18% de DEA entre 2016 e 2017.

Os motivos que causaram os fatos acima listados não foram encontrados por meio da observação dos demonstrativos divulgados.

6. DÍVIDA PÚBLICA

6.1 Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo

O Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo visa explicitar as despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício, acompanhando seus



respectivos saldos no fim de cada bimestre.

A Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece que os restos a pagar podem ser classificados como processados ou não processados.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição, define restos a pagar processados como aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente, apenas, o estágio de pagamento. Já os restos a pagar não processados compreendem as despesas empenhadas e não liquidadas pelo poder público.

O demonstrativo dos restos a pagar, presente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, apresenta a situação dos restos a pagar processados e não processados no término do 2º bimestre de cada exercício.

Abaixo segue tabela 10 e gráfico 6 referentes aos saldos dos restos a pagar processados:

Tabela 10 – Saldo dos restos a pagar processados (Anos 2007 a 2017)

R\$ milhares

Anos	Orçamentário	Intra-orçamentário	Saldo a pagar RPP
2007	156.753	2.516	159.269
2008	122.492	5.778	128.270
2009	80.342	98	80.441
2010	71.079	963	72.043
2011	185.947	4.563	190.510
2012	208.244	8.249	216.493
2013	191.647	1.948	193.596
2014	59.410	3.506	62.917
2015	97.983	13.418	111.401
2016	320.609	17.688	338.297
2017	356.130	25.784	381.914

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.



Gráfico 26– Saldo dos restos a pagar processados (anos 2007 a 2017)



Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Os dados demonstram que houve um aumento de 12,89% dos restos a pagar processados, quando comparado, os valores do 2º bimestre de 2017 com 2016. O 2º bimestre do exercício 2017 se destaca como o maior saldo a pagar da série histórica analisada, atingindo R\$ 381,9 milhões.

Vale frisar ainda, que o saldo pagar dos restos a pagar processados vem crescendo desde o ano de 2014, o que sinaliza algum tipo de dificuldade do ente governamental, no que diz respeito à realização desses pagamentos.

Outro ponto que vale discorrer, se refere aos exercícios 2010 e 2014, onde apresentaram os menores valores da série estudada. Contudo, cabe realçar que nos exercícios citados ocorreram eleições estaduais, as quais enquadram os governadores na regra contida no art. 42, da Lei nº 101/2000:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Grifo nosso)

Abaixo segue tabela 11 e gráfico 27 referentes aos saldos dos restos a pagar não processados:

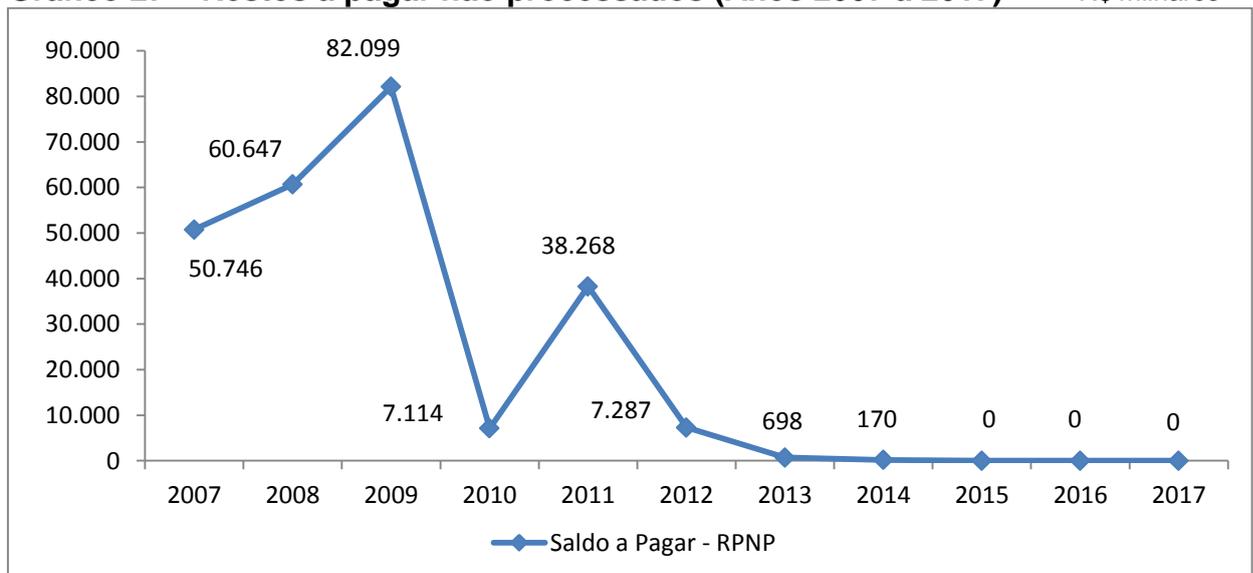


Tabela 11 – Restos a pagar não processados (anos 2007 a 2017) R\$ milhares

Restos a pagar não processados	Orçamentário	Intra-orçamentário	Saldo a pagar - RNPB ²⁴
2007	50.746	0	50.746
2008	60.647	0	60.647
2009	82.099	0	82.099
2010	7.114	0	7.114
2011	38.268	0	38.268
2012	7.287	0	7.287
2013	698	0	698
2014	170	0	170
2015	0	0	0
2016	0	0	0
2017	0	0	0

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (2º bimestre), 2007 – 2017.

Gráfico 27 – Restos a pagar não processados (Anos 2007 a 2017) R\$ milhares



Fonte: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 2º bimestre dos exercícios de 2007a2017.

Os dados apresentados demonstram que ao longo dos anos houve uma redução na inscrição de Restos a Pagar não processados. E a partir de 2012 não há inscrição de Restos a Pagar não processados no exercício em curso, apenas valores remanescentes de exercícios anteriores, devido à vedação expressa nos Decretos nº 38.783/2012, 40.000/2013, 41.196/2014, 42.356/2015 e 43.732/2016.

²⁴ Restos a pagar não processados.

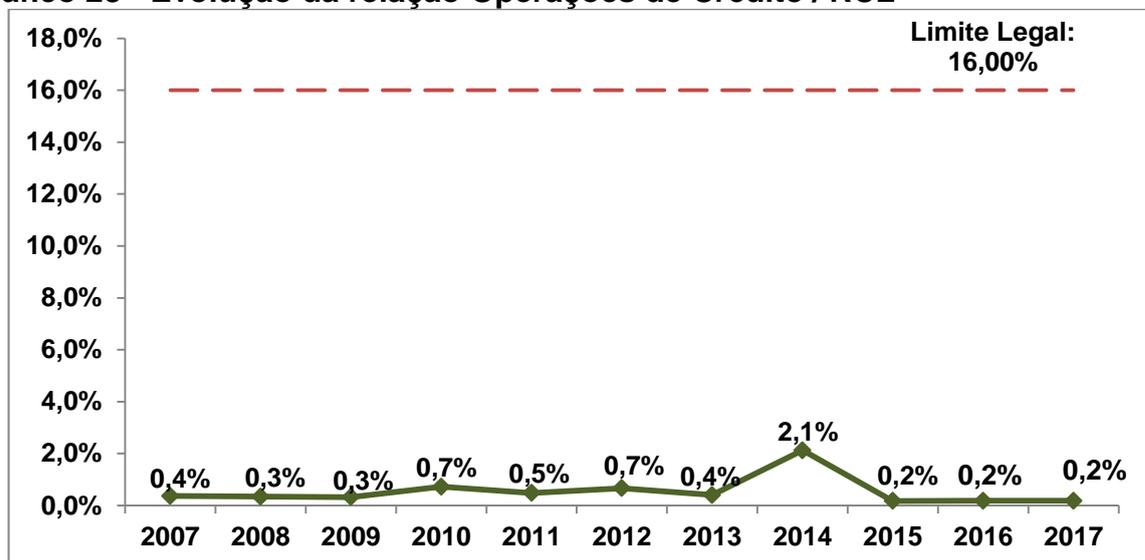


6.2 Demonstrativo das Operações de Crédito

O demonstrativo das operações de crédito faz parte do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2017 e evidencia as operações de crédito internas e externas, inclusive por antecipação da receita, entre janeiro e abril de 2017. De acordo com a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, o limite máximo das operações de crédito dos Estados não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, em cada exercício financeiro.

O gráfico 28 mostra a evolução da relação entre o valor das operações de crédito e a RCL no primeiro quadrimestre de cada ano, de 2007 a 2017. Percebe-se que os índices das operações de crédito são relativamente baixos. Contudo, destaca-se a queda do respectivo índice de 2,1% em 2014 para 0,2% em 2015. Frisa-se que a relação entre o valor das operações de crédito e a RCL se manteve em 0,2% nos exercícios 2016 e 2017.

Gráfico 28 - Evolução da relação Operações de Crédito / RCL



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal, 2007 – 2017.

Não obstante os índices acima estarem bastante abaixo do limite legal estabelecido, esse resultado, especificamente, em 2016 e 2017, indica que o Estado de Pernambuco pode estar enfrentando dificuldade em captar novos recursos, por meio de operações de crédito. Nesse sentido, vale ressaltar que, no ano de 2016, o Tesouro Nacional responsável pelas garantias a essas operações, solicitou à



Comissão de Financiamentos Externos, que retirasse de pauta a análise de todos os pedidos de empréstimos feitos pelos governos estaduais e municipais. No fim de 2016, o governo federal voltou a conceder aval para alguns financiamentos a Estados, após acordo fechado entre governadores e o governo federal – intitulado de “pacto” pelo equilíbrio fiscal.

Já, no ano de 2017, a Secretaria do Tesouro Nacional publicou a Portaria STN nº 9 de 05/01/2017, regulando assim, os procedimentos e condições para a contratação de operações de crédito externo ou interno e para a concessão de garantias aos estados, Distrito Federal e municípios.

Por fim, vale dizer que apesar do “pacto” pelo equilíbrio fiscal e da regulamentação ocorrida, no início de 2017, o demonstrativo acerca das operações de créditos evidencia que o ente público, em estudo, continua enfrentando dificuldade na captação de novas operações no 1º quadrimestre de 2017, haja vista que o percentual atual é praticamente igual ao exercício de 2016, ano de forte crise.

6.3 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)²⁵, a Dívida Consolidada ou Fundada, corresponde ao total das obrigações financeiras do Ente público (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas²⁶:

- a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 meses (**dívida mobiliária**);
- b) em virtude de leis, contratos (**dívida contratual**), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 meses;
- c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- d) com os **precatórios** judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não

²⁵ Manual de Demonstrativos Fiscais - 7ª Edição (válido a partir de 2017). Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/mdf>. Acesso: 30 mai. 2017

²⁶ LRF, art. 29, inciso I e § 3º. Resolução nº 40/2001, do SF, art. 1º §1º inciso III.



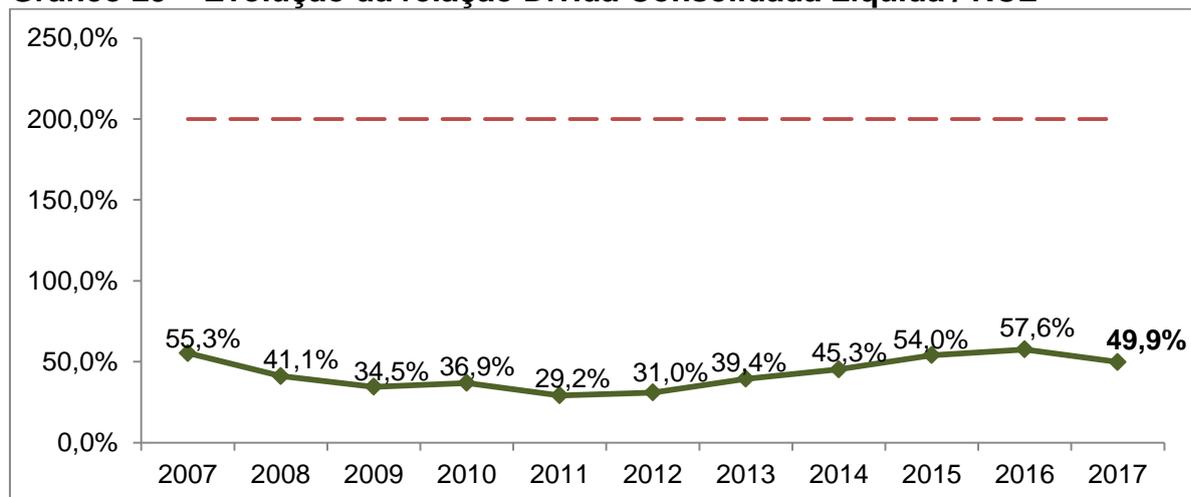
- pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos²⁷;
- e) pela realização de operações **equiparadas** a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL), por sua vez, representa o montante da Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros²⁸. Entende-se que compõem os demais haveres financeiros, os valores a receber líquidos e certos (deduzidos dos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos.

A Resolução nº 40/2001, expedida pelo Senado Federal disciplina, em seu artigo 3º, inciso I, que a dívida consolidada líquida dos estados não poderá exceder a duas vezes a RCL. Em Pernambuco, ao final do 1º quadrimestre de 2017, a relação Dívida Consolidada Líquida/RCL encontrava-se em 49,85%, bem abaixo, portanto, do limite normativo de 200%.

O gráfico 29 traz a evolução dessa relação desde o exercício de 2007. Percebe-se uma tendência ascendente da relação, no período de 2011 a 2016, mesmo estando sempre abaixo do limite.

Gráfico 29 – Evolução da relação Dívida Consolidada Líquida / RCL



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal, 2007 – 2017.

²⁷ LRF, art. 30, § 7º.

²⁸ Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, art. 1º, § 1º, inciso V.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Consultoria Legislativa
Núcleo Temático de Orçamento e Economia

No exercício de 2016 a relação DCL/RCL atingiu 57,6%, o nível mais elevado da série histórica, ainda assim muito abaixo do limite máximo. Já no exercício de 2017, esse índice começa a declinar. Esse declínio, entre 2016 e 2017, representou cerca de 7,7% e, pode ser melhor visualizado na tabela a seguir:

Tabela 12 – Detalhamento da Dívida Consolidada Líquida

R\$ Milhares

ITEM	2016	2017	Variação
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.251.415,8	14.728.749,4	-3,4%
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	14.724.089,3	14.140.055,7	-4,0%
Empréstimos	14.724.089,3-	10.540.494,0	-
Interna	8.234.357,0	4.445.544,2	-46,0%
Externa	6.489.732,3	6.094.949,7	-6,1%
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	3.566.718,2	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	32.843,5	-
Precatórios	527.326,6	588.693,7	11,6%
DEDUÇÕES (II)	3.881.133,9	4.119.382,3	6,1%
Disponibilidade de Caixa	3.799.248,8	4.033.183,2	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.125.396,5	4.416.912,1	7,1%
(-) Restos a Pagar Processados	-326.147,7	-383.728,8	17,7%
Demais Haveres Financeiros	81.885,1	86.199,1	5,3%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.370.281,9	10.609.367,1	-6,7%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	19.727.049,2	21.282.248,2	7,9%
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	57,64%	49,85%	-

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal, 2016 – 2017.

Cabe destacar que, entre 2016 e 2017, os empréstimos de origem interna diminuiram R\$ 3,7 milhões, enquanto que os empréstimos de origem externa diminuiram R\$ 394,7 mil. Ressalva-se que, no 1º quadrimestre de 2016, não houve valores relacionados à “Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios” e “Parcelamento e Renegociação de dívidas”. Logo, o surgimento desses passivos, no exercício 2017, contribuiu para o aumento da dívida em R\$ 3,5 milhões e R\$ 32, 8 mil, respectivamente.

De modo geral, a dívida contratual diminuiu cerca de R\$ 584,0 milhões, entre 2016 e 2017, em decorrência, basicamente, da amortização de empréstimos efetuados em exercícios anteriores, na medida em que o ente governamental enfrenta dificuldade na obtenção de novos empréstimos.



Ademais, não foi apresentado valor, no exercício de 2016, para a disponibilidade de caixa, ao passo que, no ano de 2017, ela alcançou o valor de R\$ 4,0 bilhões.

6.4 Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (PPP)

As parcerias público-privadas são disciplinadas, no âmbito federal, pela Lei nº 11.079/2004 e, no âmbito estadual, pela Lei nº 12.765/2005. O artigo 2º deste último diploma define a PPP nos seguintes termos:

Art. 2º Considera-se contrato de Parceria Público-Privada o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, celebrado entre a Administração Pública Estadual e agentes do setor privado, para implantação, desenvolvimento, exploração ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público dele decorrentes, em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbam ao partícipe privado, sendo este remunerado segundo o seu desempenho na execução das atividades contratadas.

O interesse do poder público nesse tipo de contrato, tomando como base as características do modelo de PPP, pode ser resumidamente explicado com base em pelo menos duas vantagens.

A primeira delas, de ordem financeira, diz respeito à possibilidade de superar o problema decorrente da indisponibilidade de recursos públicos suficientes para a execução de investimentos diretamente pelo Estado. A prestação de serviços públicos e outras atividades de interesse social exigem a execução de vultosos investimentos, decorrentes, sobretudo, da execução de obras e aquisição de equipamentos.

Em um momento de desaquecimento da atividade econômica e grave crise fiscal, como o vivenciado atualmente, essas parcerias adquirem uma importância ainda maior. Com a delegação dos serviços, o delegatário deverá aplicar capitais próprios (ou de terceiros levantados no mercado financeiro) na execução dos investimentos decorrentes da execução do contrato de concessão.

O retorno desses investimentos ao concessionário ocorre ao longo da concessão, com a remuneração proveniente da prestação propriamente dita dos serviços, bem como contraprestações adicionais do poder público.



Dessa forma, o contrato de concessão possibilita que o valor dos investimentos necessários para satisfazer uma necessidade pública atual seja diluído no decorrer do prazo de vigência do contrato, ao mesmo tempo em que libera o poder público da incumbência de realizar investimentos diretamente.

A segunda vantagem (e uma característica-chave do modelo de PPP) é relativa à satisfação do princípio da eficiência administrativa, uma vez que a Lei nº 11.079/2004 expressamente admitiu a remuneração atrelada ao desempenho do concessionário²⁹. Trata-se de real inovação, que se coaduna com a ideia de regulação por resultados – em contraposição à regulação por meios, própria das contratações públicas tradicionais.

O artigo 28 da Lei Federal nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, estabelece que:

Art. 28. A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Segundo a norma transcrita acima, a extrapolação do limite percentual de 5% da RCL no ano anterior acarreta duas consequências: (i) não recebimento de garantias para realizar operações de crédito e (ii) não recebimento de transferências voluntárias.

Além disso, a contratação de uma parceria público-privada deve levar em consideração não somente as informações sobre a receita atual, mas também as projeções futuras da RCL, com base em critérios tecnicamente bem engendrados. Essa preocupação com o comprometimento futuro de receitas decorre da lógica do modelo, que permite o estabelecimento de vínculos longos entre o poder público e agentes privados, podendo chegar a 35 anos³⁰.

A limitação estabelecida pelo artigo 28 foi criada com o objetivo de evitar que

²⁹ O artigo 6º, § 1º, da Lei nº 11.079/2004 afirma que o contrato de PPP poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

³⁰ Artigo 5º, inciso I, da Lei 11.079/2004.



as PPPs fossem utilizadas como um instrumento de ocultação de endividamento dos entes contratantes. Tal preocupação decorre, em grande parte, do fato de que os contratos celebrados na forma de PPP, em regra³¹, não são classificados como operações de crédito (dívida). Essa constatação afasta comandos previstos na LRF (artigos 30 e 32, § 1º, inciso III) e em resoluções editadas pelo Senado Federal estabelecendo limites de endividamento público (especialmente as Resoluções nº 40 e 43)³².

Atualmente, o estado de Pernambuco possui alguns projetos já contratados ou em fase de estruturação sob o modelo de PPP. São eles: PPP da Praia do Paiva (CGPE 001/2006) e PPP da Copa 2014 (CGPE 001/2010). De acordo com RREO do 2º bimestre de 2017, essas PPPs possuem as seguintes projeções de despesas³³:

³¹ O artigo 4º da Portaria 614 da STN/2006 prevê que a assunção pelo parceiro público de parte relevante de pelo menos um entre os riscos de demanda, disponibilidade ou construção será considerada condição suficiente para caracterizar que a essência de sua relação econômica implica registro dos ativos contabilizados na SPE no balanço do ente público em contrapartida à assunção de dívida de igual valor decorrente dos riscos assumidos. Isso significa que existem situações em que as PPPs podem, excepcionalmente, ser consideradas operações de crédito. Disponível em: <http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/ppp/downloads/Portaria_614_210806.pdf>. Acesso: 02 fev. 2017.

³² BELSITO, B. G., VIANA, F. B. O limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida em contratos de parceria público-privada. Revista do BNDES, junho/2013, página 132. Biblioteca Digital do BNDES. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3265/1/RB%2039%20O%20limite%20de%20comprometimento%20da%20Receita_P.pdf>. Acesso: 02 fev. 2017.

³³ A despesa referente à PPP - Praia do Paiva, em 2016 e 2017 são valores executados em cada exercício, já em 2018 e 2019 são valores projetados. A PPP - Arena da Copa 2014, em 2016 refere-se a valores executados.



Tabela 13 – Despesas de PPP

R\$ milhares

Despesas de PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Praia do Paiva	8.543,9	1.878,9	3.409,6	1.704,8	-	-
Arena Multiuso	43,455,9	-	-	-	-	-
TOTAL	51.999,9	1.878,9	3.409,6	1.704,8	-	-
RCL	20.853.041,1	21.570.081,6	22.311.777,9	23.078.977,8	-	-
Total das despesas / RCL	0,25	0,01	0,02	0,01	-	-
Despesas de PPP	2022	2023	2024	2025	2026	-
Praia do Paiva	-	-	-	-	-	-
Arena Multiuso	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
RCL	-	-	-	-	-	-
Total das despesas / RCL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 2º bimestre 2017.

A tabela acima, retirada do Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas integrante do RREO, reflete a contabilização dos respectivos contratos no patrimônio do ente público e dá transparência ao cumprimento do limite das despesas derivadas das parcerias público-privadas em relação à RCL.

No entanto, deve-se ressaltar que os valores de despesas projetadas com a PPP da Arena Multiuso foram totalmente reformulados em comparação com os apresentados no RREO do 6º bimestre de 2016 de forma que não há valores executados no ano corrente, nem projetados para os próximos exercícios subsequentes.

No RREO referente ao 6º bimestre de 2016, nenhum dos valores projetados para a PPP da Arena Multiuso ficou abaixo do montante de R\$ 30 milhões. Além disso, não há nenhuma nota explicativa quanto a essa modificação. Apesar disso, cumpre destacar que o estado de Pernambuco encontra-se dentro do limite imposto pelo artigo 28 da Lei nº 11.079/2004.